



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**

*O povo em 1.º lugar*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 129

QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5069
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	5076
SECRETARIA DE GOVERNO.....	5080
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5081
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5082
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	5082
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5082
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	5083

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5084
VICE-GOVERNADORIA.....	5084
CASA MILITAR.....	5084
SECRETARIA DE GOVERNO.....	5084
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5086
SECRETARIA DE SAÚDE.....	5087
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5090
SECRETARIA DE OBRAS.....	5090
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	5090
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5091
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	5091
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	5092
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5092
SECRETARIA DE TRABALHO.....	5092
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	5092
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	5092
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	5093

#### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	5093
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5094
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5095
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5096
SECRETARIA DE SAÚDE.....	5096
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5097
SECRETARIA DE OBRAS.....	5097
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	5099
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5099
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	5099
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5100
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	5100
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	5101
INEDITORIAIS.....	5101
ÍNDICE.....	5102

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.531, DE 8 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Distrito Federal a firmar contrato de concessão de uso da área que especifica com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Distrito Federal, por meio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, autorizado a firmar contrato de concessão de uso de área de 20.000m<sup>2</sup> ( vinte mil metros quadrados ) a ser criada no Pólo 8 do Projeto Orla, denominado Centro Internacional, com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - para a construção de sua representação no Brasil, atendidas a legislação urbanística, ambiental e a relativa ao tombamento e à preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º - São encargos da UNESCO, cujo descumprimento acarretará a revogação da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio do Distrito Federal:

I - edificar sua sede no prazo de trinta e seis meses contados da outorga da escritura de concessão de uso;  
II - atender as determinações expedidas pelo órgãos administrativos competentes, especialmente as emanadas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.532, DE 8 DE JULHO DE 1997

Altera a Lei n.º 1.314, de 19 de dezembro de 1996, que " cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF - e dá outras providências"

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Lei n.º 1.314, de 19 de dezembro de 1996, fica alterada como segue:

I - o § 5º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 5º Em qualquer caso, a concessão do benefício creditício implica a obrigatoriedade do pagamento, por parte do beneficiário, de emolumento equivalente a cinco décimos por cento do valor do financiamento concedido ao projeto de investimento correspondente ao empreendimento econômico industrial beneficiado, em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFÉ."

II - o § 6º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 6º A Fazenda Pública do Distrito Federal, observado o disposto na legislação tributária, no parágrafo anterior e no regulamento, adotará as providências necessárias ao reconhecimento da extinção do crédito tributário, mediante compensação com o crédito do contribuinte decorrente da liberação da respectiva parcela do financiamento de igual valor, e ao registro contábil do benefício nas contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFÉ."

III - o inciso II do § 1º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - as receitas decorrentes da realização dos créditos correspondentes a cinco décimos por cento do valor total dos financiamentos concedidos aos projetos de investimento industrial selecionados para efeito da concessão do benefício creditício, na forma, no prazo e nas condições estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 2º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109º da República e 38º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

# NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR



**EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL**

**Uma força para  
quem quer uma  
vida melhor**

MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
Fundo de Amparo  
ao Trabalhador

SECRETARIA DE  
TRABALHO



**GDF**

LEI Nº 1.533, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Altera a Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, que "dispõe sobre a guarda de veículos automotores em logradouros públicos e dá outras providências".

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, fica alterada da forma que segue:

I - o art. 1º passa a vigorar com a redação:

"Art. 1º - Fica o poder público do Distrito Federal autorizado a controlar o serviço público de administração das áreas de estacionamento, inclusive as especiais, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

"Parágrafo único - Considera-se serviço público de administração das áreas de estacionamento o gerenciamento e a manutenção das condições de tráfego e estacionamento de veículos nas áreas mencionadas no caput."

II - o art. 2º passa a vigorar com a redação:

"Art. 2º - As áreas objeto de controle e da consequente cobrança da tarifa de que trata esta Lei serão definidas conjuntamente pela Secretaria de Transportes, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Criança e Assistência Social."

III - o art. 5º passa a vigorar com a redação:

"Art. 5º - A outorga de concessão ou permissão será precedida de licitação na forma da legislação em vigor e far-se-á a título oneroso, mediante o pagamento de retribuição ao poder público durante o prazo de vigência, de conformidade com o que dispuser o regulamento.

"§ 1º - A retribuição de que trata o caput comporá a base de cálculo das tarifas como despesa resultante da prestação dos serviços de administração das áreas especiais de estacionamento.

"§ 2º - A retribuição referida no parágrafo anterior poderá, alternativamente, ser definida como participação no faturamento do concessionário ou permissionário do serviço público.

"§ 3º - As receitas oriundas do pagamento da retribuição serão depositadas automaticamente no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal."

IV - o art. 6º passa a vigorar com a redação:

"Art. 6º - Os executores do serviço público de que trata esta Lei darão prioridade às pessoas que estejam prestando continuamente o serviço de guarda de veículos em cada uma das áreas públicas destinadas a estacionamento, de conformidade com o que dispuser o regulamento."

Art. 2º - Revogam-se o art. 7º da Lei 1.194, de 13 de setembro de 1996, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.534, DE 8 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1997, no valor de R\$ 1.412.970,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil novecentos e setenta reais).

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito adicional no valor de R\$ 1.412.970,00 (um milhão quatrocentos e doze mil novecentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III, IV e V.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial proveniente de recursos diretamente arrecadados e dos Convênios nº 21/96, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP - e a Secretaria de Trabalho, e nº 76/95, celebrado entre a FUNAP e o Ministério da Saúde, no montante de R\$ 80.970,00 (oitenta mil novecentos e setenta reais), nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme os Anexos I e II;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme os Anexos VI e VII.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

RECEITA FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			
24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			54.999
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		54.999	
1980.00.00 RECEITA DE CONVENIOS		54.999	
00503/001		TOTAL	54.999

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

RECEITA SEGURIDADE

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			
24.901 FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR			
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			25.971
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES		25.971	
1210.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS		25.971	
1210.07.00 CONTRIBUICOES PARA O FUNDO DE SAUDE	25.971		
1210.07.02 FUNDO DE SAUDE DA PMDF	25.971		
00503/002		TOTAL	25.971

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	170.000		170.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	170.000		170.000
EDUCACAO E CULTURA	170.000		170.000
CULTURA	170.000		170.000
DIFUSAO CULTURAL	170.000		170.000
080480247.2415.0000 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.	20.000		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMORIA	20.000		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000		20.000
080480247.2545.0000 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO	150.000		150.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000		150.000
080480247.2545.0001 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO	150.000		150.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000		150.000
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	60.000		60.000



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**

*O povo em 1º lugar*

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP 70075-900, Brasília - DF.  
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador  
ARLETE SAMPAIO  
Vice-Governadora  
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
Secretário de Comunicação Social  
CLEMENTE LUZ  
Editor-responsável

18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	60.000	60.000
EDUCACAO E CULTURA	60.000	60.000
ADMINISTRACAO	60.000	60.000
ADMINISTRACAO GERAL	60.000	60.000
080070021.2038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	60.000	60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000
080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	60.000	60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000
00502/002 TOTAL	230.000	230.000

AMBIENTAR OS RECINTOS DAS ESPECIES MANTIDAS EM CATIVEIRO E A AREA DE VISITACAO DO PUBLICO, AUMENTANDO O BEM-ESTAR E O CONFORTO DAS PESSOAS E DOS ANIMAIS.

INVESTIMENTOS	2.000	2.000
040070106.1481.0001 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO	2.000	2.000
INVESTIMENTOS	2.000	2.000
00505/001 TOTAL	1.102.000	1.102.000

ANEXO IV	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		80.970	80.970
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	54.999		54.999
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	54.999		54.999
ASSISTENCIA	54.999		54.999
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	54.999		54.999
150810486.2202.0000 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	54.999		54.999
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.999		54.999
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	54.999		54.999
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.999		54.999
24.901 FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR		25.971	25.971
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		25.971	25.971
SAUDE		25.971	25.971
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		25.971	25.971
060750428.2102.0000 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES		25.971	25.971
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.971	25.971
060750428.2102.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES		25.971	25.971
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.971	25.971
00503/003 TOTAL	54.999	25.971	80.970

ANEXO VI	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00	
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	170.000		170.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	170.000		170.000
EDUCACAO E CULTURA	170.000		170.000
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	170.000		170.000
DESPORTO AMADOR	170.000		170.000
080460224.1622.0000 INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS	170.000		170.000
INVESTIMENTOS	170.000		170.000
080460224.1622.0001 INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS	170.000		170.000
INVESTIMENTOS	170.000		170.000
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	60.000		60.000
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
EDUCACAO E CULTURA	60.000		60.000
ADMINISTRACAO	60.000		60.000
ADMINISTRACAO GERAL	60.000		60.000
080070021.2038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
080070021.2038.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
0802/003 TOTAL	230.000		230.000

ANEXO V	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
17.000 SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.100.000		1.100.000
17.201 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1.100.000		1.100.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.100.000		1.100.000
ASSISTENCIA	1.100.000		1.100.000
ASSISTENCIA AO MENOR	1.100.000		1.100.000
150810483.3089.0000 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE	1.100.000		1.100.000
ADEQUACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO REALIZADO NO CAJE, SOLICITADO PELO MINISTERIO PUBLICO			
INVESTIMENTOS	1.100.000		1.100.000
150810483.3089.0001 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE	1.100.000		1.100.000
INVESTIMENTOS	1.100.000		1.100.000
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	2.000		2.000
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	2.000		2.000
AGRICULTURA	2.000		2.000
ADMINISTRACAO	2.000		2.000
JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS	2.000		2.000
040070106.1481.0000 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO	2.000		2.000

ANEXO VII	EXERCICIO DE 1997	R\$ 1,00	
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	2.000		2.000
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	2.000		2.000
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	2.000		2.000
TURISMO	2.000		2.000
PROMOCAO DO TURISMO	2.000		2.000
110650363.1213.0000 ECOTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	2.000		2.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000		2.000
110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO	2.000		2.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000		2.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	1.100.000		1.100.000
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	1.100.000		1.100.000
HABITACAO E URBANISMO	1.100.000		1.100.000
URBANISMO	1.100.000		1.100.000
VIAS URBANAS	1.100.000		1.100.000
100580575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	1.100.000		1.100.000
INVESTIMENTOS	1.100.000		1.100.000
100580575.1101.0101 IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VIA QUE LIGA O SNPM ATE AGUAS CLARAS	200.000		200.000
INVESTIMENTOS	200.000		200.000
100580575.1101.0102 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 PARES	300.000		300.000
INVESTIMENTOS	300.000		300.000
100580575.1101.0103 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 IMPARES D SAO CARLOS	200.000		200.000

	INVESTIMENTOS	300.000:	300.000
100580575.1101.0104	PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJ. DAS QUADRAS 300 PARES DE SANA BATA.	300.000:	300.000
	INVESTIMENTOS	300.000:	300.000
00505/003	TOTAL	1.102.000:	1.102.000

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO SUPLENENTAR REGIONALIZACAO

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE  
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.2415 ACESSO ADS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.	20.000:		20.000
080480247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMORIA	20.000:		20.000
99 DISTRITO FEDERAL	20.000:		20.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000:		20.000
080480247.2545 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO	150.000:		150.000
080480247.2545.0001 AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO POLO DE CINEMA E VIDEO	150.000:		150.000
99 DISTRITO FEDERAL	150.000:		150.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000:		150.000
00502/004	TOTAL	170.000:	170.000

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO SUPLENENTAR REGIONALIZACAO

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO  
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	60.000:		60.000
080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	60.000:		60.000
99 DISTRITO FEDERAL	60.000:		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000:		60.000
00502/005	TOTAL	60.000:	60.000

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO SUPLENENTAR REGIONALIZACAO

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO		54.999:	54.999
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO		54.999:	54.999
99 DISTRITO FEDERAL		54.999:	54.999
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.999:	54.999
00503/004	TOTAL	54.999:	54.999

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO SUPLENENTAR REGIONALIZACAO

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
24.901 FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060750428.2102 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	25.971:		25.971
060750428.2102.0001 ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	25.971:		25.971
99 DISTRITO FEDERAL	25.971:		25.971
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.971:		25.971
00503/005	TOTAL	25.971:	25.971

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO ESPECIAL REGIONALIZACAO

17.000 SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL  
17.201 FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810483.3089 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE	1.100.000:		1.100.000
150810483.3089.0001 AMPLIACAO E REFORMA DO CAJE	1.100.000:		1.100.000
01 REGIAO 1 - BRASILIA	1.100.000:		1.100.000
INVESTIMENTOS	1.100.000:		1.100.000
00505/004	TOTAL	1.100.000:	1.100.000

ANEXO VIII EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CREDITO ESPECIAL REGIONALIZACAO

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA  
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
040070106.1481 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO	2.000:		2.000
040070106.1481.0001 AMBIENTACAO E PAISAGISMO DA AREA DE VISITACAO	2.000:		2.000
99 DISTRITO FEDERAL	2.000:		2.000
INVESTIMENTOS	2.000:		2.000
00505/005	TOTAL	2.000:	2.000

ANEXO IX EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CANCELAMENTO REGIONALIZACAO

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE  
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
780460224.1622 INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS	170.000:		170.000
080460224.1622.0001 INCENTIVO A ATIVIDADES DESPORTIVAS	170.000:		170.000
99 DISTRITO FEDERAL	170.000:		170.000
INVESTIMENTOS	170.000:		170.000
00502/006	TOTAL	170.000:	170.000

ANEXO IX EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CANCELAMENTO REGIONALIZACAO

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO  
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	60.000:		60.000
080070021.2038.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	60.000:		60.000
99 DISTRITO FEDERAL	60.000:		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000:		60.000
00502/007	TOTAL	60.000:	60.000

ANEXO IX EXERCICIO DE 1997 R\$ 1.00

CANCELAMENTO REGIONALIZACAO

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA  
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
110650363.1213 ECDTURISMO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	2.000:		2.000
110650363.1213.0001 REGULAMENTACAO DO TURISMO ECOLOGICO	2.000:		2.000

99 DISTRITO FEDERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000:	2.000
00505/006	TOTAL	2.000:	2.000

ANEXO IX EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CANCELAMENTO REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS  
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	1.100.000:		1.100.000
100580575.1101.0101 IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA VIA QUE LIGA O SHPM ATE AGUAS CLARAS	200.000:		200.000
99 DISTRITO FEDERAL INVESTIMENTOS	200.000:		200.000
100580575.1101.0102 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 PARES	300.000:		300.000
12 REGIAO XII - SAMANBAIA INVESTIMENTOS	300.000:		300.000
100580575.1101.0103 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJUNTOS DAS QUADRAS 500 IMPARES D SAMANBAIA	300.000:		300.000
12 REGIAO XII - SAMANBAIA INVESTIMENTOS	300.000:		300.000
100580575.1101.0104 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONJ. DAS QUADRAS 300 PARES DE SAMANBAIA.	300.000:		300.000
12 REGIAO XII - SAMANBAIA INVESTIMENTOS	300.000:		300.000
00505/007	TOTAL	1.100.000:	1.100.000

LEI Nº 1.535, DE 8 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1997, no valor de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1997 ( Lei n.º 1.363, de 30 de dezembro de 1996 ) crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais ), conforme o Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito especial decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109ª da República e 38ª de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	1.000.000:		1.000.000
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	1.000.000:		1.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000:		1.000.000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000.000:		1.000.000
DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
030080033.2408.0000 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000:		1.000.000
PAGAMENTO DE JUROS, AMORTIZACAO E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS JUNTO AO S.F.H.			
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
030080033.2408.0001 AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL.	1.000.000:		1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
00098/001	TOTAL	1.000.000:	1.000.000

LEI Nº 1.536, DE 8 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997, até o limite de R\$ 10.500.000,00 ( dez milhões e quinhentos mil reais )

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997 ( Lei n.º 1.363, de 30 de dezembro de 1996 ) crédito especial até o limite de R\$ 10.500.000,00 ( dez milhões e quinhentos mil reais ) para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior serão financiados na forma do art. 43 § 1º, II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de transferências da União, de acordo com a Lei n.º 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, e em conformidade aos Anexos I e II.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109ª da República e 38ª de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CANCELAMENTO PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	1.000.000:		1.000.000
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF	1.000.000:		1.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.000.000:		1.000.000
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000.000:		1.000.000
DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
030080033.2408.0000 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000:		1.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
030080033.2408.0001 AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL.	1.000.000:		1.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
00098/002	TOTAL	1.000.000:	1.000.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS  
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030080033.2408 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000:		1.000.000
030080033.2408.0001 AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL.	1.000.000:		1.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	1.000.000:		1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
00098/003	TOTAL	1.000.000:	1.000.000

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CANCELAMENTO REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS  
22.206 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030080033.2408 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000:		1.000.000
030080033.2408.0001 AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL.	1.000.000:		1.000.000
01 REGIAO I - BRASILIA	1.000.000:		1.000.000
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	1.000.000:		1.000.000
00098/004	TOTAL	1.000.000:	1.000.000

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

RECEITA		SEGURIDADE	
TESOURO			
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		10.500.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.500.000	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.500.000	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.500.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.500.000	
721.09.99	OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO	10.500.000	
00374/001	TOTAL		10.500.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

RECEITA		SEGURIDADE	
TESOURO			
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		10.500.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.500.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.500.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	10.500.000	
00372/001	TOTAL		10.500.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE		10.500.000	10.500.000	
23.201 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		10.500.000	10.500.000	
SAUDE E SANEAMENTO		10.500.000	10.500.000	
SAUDE		10.500.000	10.500.000	
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		10.500.000	10.500.000	
130750428.3083.0000 PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		10.500.000	10.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.101.769	5.101.769	
INVESTIMENTOS		5.398.231	5.398.231	
130750428.3083.0001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		10.500.000	10.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.101.769	5.101.769	
INVESTIMENTOS		5.398.231	5.398.231	
00374/002	TOTAL	10.500.000	10.500.000	

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE		10.500.000	10.500.000	
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		10.500.000	10.500.000	
SAUDE E SANEAMENTO		10.500.000	10.500.000	
SAUDE		10.500.000	10.500.000	
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		10.500.000	10.500.000	
130750428.3081.0000 REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE		10.500.000	10.500.000	
RECUPERAR, EXPANDIR E EQUIPAR A REDE DE SERVICOS DE SAUDE, VIABILIZANDO SUA OPERACAO, AMPLIANDO E FORTALECENDO AS				

ACOES DE PROMOCAO DE SAUDE E DE PREVENCAO DE DOENÇAS.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.101.769	5.101.769
INVESTIMENTOS		5.398.231	5.398.231
130750428.3081.0001 REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE		10.500.000	10.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.101.769	5.101.769
INVESTIMENTOS		5.398.231	5.398.231
00372/002	TOTAL	10.500.000	10.500.000

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL		REGIONALIZACAO		
ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				
130750428.3081 REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	10.500.000		10.500.000	
130750428.3081.0001 REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	10.500.000		10.500.000	
99 DISTRITO FEDERAL	10.500.000		10.500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.101.769		5.101.769	
INVESTIMENTOS	5.398.231		5.398.231	
00372/003	TOTAL	10.500.000	10.500.000	

LEI Nº 1.537, DE 8 DE JULHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Cria o Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores QNJ e QNL de Taguatinga.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores QNJ e QNL, na Região Administrativa III - Taguatinga.

Art. 2º - O Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores QNJ e QNL será instalado na área destinada ao Centro Recreativo Jofre Mozart Parada, localizado à CNL 01, Lote "A".

Art. 3º - O Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores QNJ e QNL tem os seguintes objetivos:

I - desenvolvimento de trabalhos comunitários para crianças, jovens e adultos;

II - realização de eventos culturais, esportivos e de lazer;

III - promoção do entrosamento e da boa convivência dos moradores taguatinguenses;

IV - implementação de programas que consolidem a cidadania e incentivem a participação comunitária.

Art. 4º - Ficam asseguradas as atividades assistenciais desenvolvidas pela Fundação do Serviço Social, pelo Centro de Convivência dos Idosos e pelas associações de moradores.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo serão firmados convênios entre o Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores QNJ e QNL e as entidades citadas no caput.

Art. 5º - Até março de 1999 a diretoria do Centro Recreativo Jofre Mozart Parada elaborará o estatuto e definirá a composição da diretoria do Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores da QNJ e QNL.

Parágrafo único - Até o término do prazo estabelecido no caput o Clube Unidade de Vizinhança será dirigido pela diretoria do Centro Recreativo Jofre Mozart Parada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997.

109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.538, DE 8 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior serão financiados na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, provenientes de contribuições a fundos, conforme Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997

109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.408, DE 8 DE JULHO DE 1997

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

RECEITA

SEGURIDADE

TESOURO

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			12.000
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES		12.000	
1210.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS		12.000	
1210.01.00 CONTRIBUICOES A FUNDOS	12.000		
00427/001		TOTAL	12.000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.005.491/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997.  
109ª República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

REDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO		12.000	12.000
11.902 FUNDO P/ PREV., CONT. E TRAT. DOS DEPEND. QUIMICOS DO DF		12.000	12.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		12.000	12.000
PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL		12.000	12.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		12.000	12.000
150830486.2596.0000 ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS DO DISTRITO FEDERAL		8.000	8.000
IMPLEMENTAR PROGRAMAS EDUCATIVOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE AO USO INDEVIDO DE DROGAS LICITAS E ILICITAS E EXECUTAR PROGRAMAS DE TRATAMENTO E RECUPERACAO DE USUARIOS DE SUBSTANCIAS QUIMICAS E APOIO A SEUS FAMILIARES.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.500	7.500
INVESTIMENTOS		500	500
150830486.2596.0001 ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS DO DISTRITO FEDERAL		8.000	8.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.500	7.500
INVESTIMENTOS		500	500
150830486.2597.0000 MANUTENCAO DO FUNDO		4.000	4.000
IMPLEMENTAR ACOES PARA A MANUTENCAO DO FUNDO.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500	3.500
INVESTIMENTOS		500	500
150830486.2597.0001 MANUTENCAO DO FUNDO		4.000	4.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500	3.500
INVESTIMENTOS		500	500
00427/002		TOTAL	12.000

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				8.400.000
(130103/00001) 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				8.400.000
030080033.2419 ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA				8.400.000
030080033.2419.0001 JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	47.90.71	000	8.400.000	8.400.000
00568/001 -200035			TOTAL	8.400.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				8.400.000
(130904/13904) 19.904 FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRO-DF				8.400.000
030080033.2589 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				8.400.000
030080033.2589.0001 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	47.90.71	000	8.400.000	8.400.000
00568/002 -200042			TOTAL	8.400.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO			
11.902 FUNDO P/ PREV., CONT. E TRAT. DOS DEPEND. QUIMICOS DO DF			
150830486.2596 ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS DO DISTRITO FEDERAL	8.000		8.000
150830486.2596.0001 ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES QUIMICOS DO DISTRITO FEDERAL	8.000		8.000
99 DISTRITO FEDERAL	8.000		8.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500		7.500
INVESTIMENTOS	500		500
150830486.2597 MANUTENCAO DO FUNDO	4.000		4.000
150830486.2597.0001 MANUTENCAO DO FUNDO	4.000		4.000
99 DISTRITO FEDERAL	4.000		4.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500		3.500
INVESTIMENTOS	500		500
00427/003		TOTAL	12.000

DECRETO Nº 18.409, DE 8 DE JULHO DE 1997

Delega competência ao Secretário de Governo para a prática dos atos administrativos que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Governo para praticar os seguintes atos administrativos:

- I. celebrar, em nome do Distrito Federal Termo de Responsabilidade que tenha por objeto a execução de projetos financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- II. assinar os termos aditivos decorrentes do ajuste mencionado no inciso anterior;
- III. rescindir, por ato unilateral ou amigavelmente, o Termo de Responsabilidade firmado nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 2º Todos os atos a serem praticados em decorrência deste Decreto deverão obedecer à legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109ª República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.410, DE 8 DE JULHO DE 1997

Revalida o Decreto que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001.699/96, DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado, para fins do disposto no art. 18, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, o Decreto nº 15.441, de 07 de fevereiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109º da República e 38º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 18.411, DE 8 DE JULHO DE 1997

Altera o Decreto nº 14.017, de 29 de junho de 1992, que dispõe sobre a prestação dos serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O art. 17 do Decreto nº 14.017, de 29 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17.....

§ 1º Para efeito desta artigo, entende-se como autoridades:

I - Presidente da República;

II - Vice Presidente da República;

III - Governador do Distrito Federal;

IV - Vice-Governador do Distrito Federal;

V - Ministro de Estado;

VI - Ministro dos Tribunais Superiores;

VII - Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

VIII - Secretário de Estado;

IX - Ministro do Tribunal de Contas da União;

X - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XI - Parlamentar;

XII - Arcebispo de Brasília e Bispo Auxiliar e outras autoridades religiosas de hierarquia equivalente.

§ 2º Entende-se como Pioneiros os servidores públicos lotados no Distrito Federal que para aqui vieram antes do dia 21 de abril de 1960, relacionados nos Decretos nºs 53.331, de 19 de dezembro de 1963 e 54.241, de 02 de setembro de 1964, bem como aqueles que, na mesma época, prestaram colaboração no comércio, indústria, construção civil, transporte, serviços públicos e outras atividades, desde que comprovada a condição de Pioneiro, mediante:

I - Certidão da Associação Comercial legalmente registrada;

II - Declaração da Associação dos Candangos Pioneiros de Brasília;

III - declaração do Clube dos Pioneiros de Brasília;

IV - Prova documental;

V - Prova testemunhal de pessoa comprovadamente Pioneira.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Julho de 1997  
109º da República e 38º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.485, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Benício Tavares)

**Desafeta área lateral ao lote do Clube da Associação dos Servidores do Senado Federal-ASSEFE e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas laterais do Lote 7 do Trecho 1 do Setor de Clubes Esportivos Sul.

§ 1º A área lateral direita possui 15.165 m<sup>2</sup> (quinze mil cento e sessenta e cinco metros quadrados) e a área lateral esquerda, 5.082m<sup>2</sup> (cinco mil e oitenta e dois metros quadrados).

§ 2º Fica sob a responsabilidade do Governo do Distrito Federal a definição dos limites das áreas.

Art. 2º As glebas desafetadas ficam cedidas à Associação dos Servidores do Senado Federal-ASSEFE sob o regime de concessão de uso, pelo prazo de

trinta anos, podendo ser renovado por igual período tantas vezes quantas as partes acordarem.

§ 1º O uso dos lotes fica restrito à construção de quadras esportivas, quiosques, churrasqueiras, áreas verdes e edificações. Construções de caráter permanente só poderão ser edificadas mediante consentimento dos órgãos competentes do Poder Executivo.

§ 2º A taxa de concessão anual não excederá a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor venal do terreno do Setor de Clubes Esportivos Sul equivalente à área cedida.

§ 3º O prazo estabelecido no *caput* passa a contar da publicação do contrato de concessão de uso firmado entre as partes, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º A ASSEFE fica comprometida, em contrapartida, a apoiar eventos oficiais nas áreas de cultura e esporte que envolvam menores carentes de rua, idosos e deficientes.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal tem, após a publicação desta Lei, o prazo de quarenta e cinco dias para fixar os limites das áreas e de sessenta dias para firmar o contrato de concessão de uso com a ASSEFE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.486, DE 30 DE JUNHO DE 1997  
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

**Dispõe sobre a destinação de áreas conforme específica.**

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam criadas duas áreas especiais destinadas a atividades religiosas, assistenciais e culturais, situadas respectivamente em área remanescente da Chácara nº 8 do Núcleo Rural Vargem da Bênção, Região Administrativa XV - Recanto das Emas, e em área remanescente da Chácara nº 21 do Núcleo Rural Taguatinga, Região Administrativa XII - Samambaia.

§ 1º A área especial situada na RA XV - Recanto das Emas fica localizada entre as Chácaras de nº 7 e 9, o córrego Vargem da Bênção e a via de acesso ao Núcleo Rural Vargem da Bênção, com área total aproximada de 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados).

§ 2º A área especial situada na RA XII - Samambaia fica localizada entre a faixa de servidão do metrô, a DF-492, o córrego Taguatinga e a via de ligação Taguatinga-Samambaia, com área total aproximada de 123.314 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil trezentos e quatorze metros quadrados).

Art. 2º As áreas especiais destinam-se, respectivamente, à Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus e à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil, Ministério de Madureira, mediante o instrumento da concessão de direito real de uso, respeitado o direito de preferência das entidades citadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.487, DE 30 DE JUNHO DE 1997  
(Autor do Projeto: Deputado Daniel Marques)

**Dispõe sobre o fechamento em alvenaria das galerias dos Lotes 20 e 21 e 40 e 41 do Setor Residencial Leste de Planaltina.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento em alvenaria das galerias dos Lotes 20 e 21 e 40 e 41 do Setor Residencial Leste da Região Administrativa VI - Planaltina.

§ 1º Nas áreas de que trata o *caput* não estão incluídos os estacionamentos das edificações.

§ 2º O fechamento frontal e o lateral não poderão ultrapassar a linha demarcatória das galerias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.488, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autores do Projeto: Deputados Renato Rainha e Geraldo Magela)

**Dispõe sobre a transferência da feira livre da Candangolândia.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a feira livre da Candangolândia, localizada na Quadra 01, Lote 05, para a Quadra 01, Lote 04.

Parágrafo único. A transferência será realizada pela Administração Regional da Candangolândia, garantida a participação da Associação dos Feirantes e assegurada a permanência de todos os feirantes cadastrados ou reconhecidos como tais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.489, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Adão Xavier)

**Desafeta a área pública que especifica, destinando-a ao uso institucional, atividade cultural, na Região Administrativa da Ceilândia.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área pública localizada ao fundo do Módulo "A" da QNM 27, Região Administrativa da Ceilândia, com as dimensões de 70 m (setenta metros) por 101 m (cento e um metros), cumprido o disposto no § 1º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei fica destinada ao uso institucional, atividade cultural.

Parágrafo único. O disposto no *caput* fica condicionado à observância das seguintes exigências mínimas:

I - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras à que será afetada pela alteração de destinação;

II - comprovação de que a área objeto de alteração está em desuso pela população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.490, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

**Cria, na Região Administrativa IX - Ceilândia, o Setor de Desenvolvimento Econômico e a Quadra de Oficinas Sul.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Setor de Desenvolvimento Econômico da Região Administrativa IX - Ceilândia.

Art. 2º O Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia, localizado na Via Centro-Norte, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, situar-se-á ao longo da referida via, do lado esquerdo no sentido Taguatinga-Ceilândia.

Art. 3º O projeto de parcelamento do Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia deverá pautar-se nas condicionantes emanadas do estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - EIA-RIMA.

Parágrafo único. A área destinada à implantação do referido setor constará do Plano Diretor da Ceilândia.

Art. 4º O Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia destinar-se-á à instalação de atividades industriais e comerciais, sendo permitidas, de forma complementar, atividades de prestação de serviços afins.

Art. 5º A implantação de microempresas e de empresas de pequeno porte no Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia fica declarada como de relevante interesse social.

Art. 6º Fica criada a Quadra de Oficinas Sul no Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia, na altura da QNN 26.

§ 1º A área de que trata o *caput* é de aproximadamente vinte hectares e destina-se exclusivamente à instalação de oficinas e outras atividades afins que se encontram funcionando fora do zoneamento do Setor Sul da Ceilândia.

§ 2º O encaminhamento dos assuntos relativos ao processo de implementação da Quadra de Oficinas Sul junto aos oficinheiros e demais profissionais interessados se dará por intermédio da Associação dos Profissionais de Oficinas de Ceilândia - APOC.

Art. 7º Ficam destinados, no mínimo, ~~trinta~~ por cento dos lotes de até mil metros quadrados a microempresários e a pequenos empresários.

Art. 8º A alienação dos lotes de que tratam o art. 6º e o art. 7º será efetivada mediante processo de concessão de direito real de uso, com opção de compra, nos termos da Lei nº 289, de 6 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, ou pelo que estabelece a Lei nº 1.314, de 19 de dezembro de 1996, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF.

Parágrafo único. A opção pelo programa PRODECON/DF ou pelo PADES/DF será feita pelo empresário.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará, em quarenta e cinco dias, o plano urbanístico da Quadra de Oficinas Sul e, em cento e vinte dias, o do Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia.

Parágrafo único. No plano urbanístico serão definidos as dimensões dos lotes, o sistema de circulação, os equipamentos urbanos e comunitários e o endereçamento.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias, fazendo constar na regulamentação:

I - a natureza dos incentivos a serem concedidos às microempresas e às empresas de pequeno porte que se instalarem no Setor de Desenvolvimento Econômico da Ceilândia;

II - os critérios de habilitação das empresas junto à Secretaria de Indústria e Comércio para aquisição dos lotes;

III - as normas para aquisição dos lotes no setor, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.491, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Odilon Aires)

**Dispõe sobre isenção de impostos para as operações que especifica.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação às operações internas e interestaduais com plantas e flores ornamentais, exceto aquelas destinadas à industrialização.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o *caput* fica condicionado à aprovação de convênio proposto pelo Poder Executivo ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.492, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Peniel Pacheco)

**Veda, no âmbito do Distrito Federal, a realização de eventos que impliquem atos de violência contra os animais.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado no âmbito do Distrito Federal a realização de eventos de qualquer natureza que impliquem atos de violência e crueldade contra os animais.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal fica autorizado a promover todos os atos necessários para desapropriação, por interesse social, das áreas que, comprovadamente, forem utilizadas, em caráter permanente ou eventual, para práticas que contrariam o disposto neste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá normas reguladoras para a efetiva fiscalização e cumprimento desta Lei, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.493, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marco Lima)

**Destina áreas não edificadas da QNN 27 e área localizada em frente à QNQ 1, 2 e 3, ao lado da QNP 15 e 19, na Ceilândia Norte - Região Administrativa IX, para assentamento habitacional de policiais militares e bombeiros militares e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam destinadas as áreas não edificadas da QNN 27 e a área localizada defrente à QNQ 1, 2 e 3, ao lado da QNP 15 e 19, na Ceilândia Norte, RA IX, para assentamento habitacional de policiais militares e bombeiros militares.

Parágrafo único. Excluem-se da referida destinação as áreas destinadas a comércio e a edificações públicas.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior será utilizada para a construção de residências unifamiliares.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à efetivação desta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.494, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

**Torna obrigatória a instalação de filtros para água nos bebedouros das escolas do Distrito Federal.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de filtros nos bebedouros das escolas públicas e privadas no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os filtros deverão ser compostos de camadas de suporte, areia e carvão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º As escolas do Distrito Federal terão prazo de sessenta dias, a partir da regulamentação, para dar cumprimento ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.495, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado José Edmar)

**Reserva área para construção do Monumento aos Heróis Brasileiros da Segunda Guerra Mundial, na Região Administrativa I - Brasília.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservada área no Eixo Monumental de Brasília em local a ser definido pelo Poder Executivo para a construção do Monumento aos Heróis Brasileiros da Segunda Guerra Mundial.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à implantação do disposto na presente Lei, no tocante à participação do Distrito Federal, serão provenientes de dotações orçamentárias para esse fim consignadas no orçamento do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo consignará recursos no orçamento do Distrito Federal para 1998 para a efetiva participação na construção do monumento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo do Distrito Federal adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo máximo de cento e oitenta dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.496, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado José Edmar)

**Faculta para fins comerciais a utilização de lotes localizados no Setor QNG de Taguatinga e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultada a utilização para fins comerciais nos lotes pares localizados na QNG 8, 24 e 38 e nos lotes ímpares localizados na QNG 23 e 37, de fundos para a Estrada Parque Ceilândia (DF-095), situados na Região Administrativa III - Taguatinga.

§ 1º Os lotes de que trata este artigo deverão atender aos requisitos urbanísticos para o funcionamento adequado de atividades comerciais.

§ 2º A extensão do uso referida no *caput* não deverá implicar acréscimo das taxas de ocupação, uso e edificação vigentes.

Art. 2º A utilização comercial do lote dependerá de autorização da Administração Regional de Taguatinga.

Parágrafo único. A autorização somente poderá ser concedida mediante aprovação de dois terços dos moradores do conjunto correspondente.

Art. 3º Se o uso comercial do lote não atender aos interesses dos moradores, estes poderão requerer sua desativação ou a mudança de ramo de atividade por meio de abaixo-assinado encaminhado à Administração Regional.

Parágrafo único. Em caso de aprovação de desativação ou de mudança de ramo, o responsável pelo comércio terá prazo de noventa dias para as adequações necessárias.

Art. 4º Fica proibida a autorização para comércio de bebidas alcoólicas em mesa ou balcão, jogos eletrônicos e fliperamas, sinucas e bilhares.

§ 1º A infração a este dispositivo implica imediata revogação de autorização para uso comercial.

§ 2º Nova autorização somente poderá ser pleiteada doze meses após a revogação e deverá atender ao disposto no parágrafo único do art. 2º.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a construção de uma via de servidão auxiliar à Estrada Parque Ceilândia (DF 095), para acesso aos conjuntos das quadras constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.497, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de semáforos ou redutores de velocidade com ondulações transversais defronte das escolas do Distrito Federal e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de semáforos ou redutores de velocidade com ondulações transversais nas vias contíguas frontais a todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênio, acordo ou contrato com os estabelecimentos privados de ensino para viabilizar a implementação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.498, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Zé Ramalho)

**Altera a destinação dos lotes que especifica, situados na Região Administrativa IV - Brazlândia.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação dos lotes do Conjunto "A" das Áreas Especiais nº 3, Setor Norte, Região Administrativa IV - Brazlândia.

Parágrafo único. A destinação dos lotes citados no *caput* é ampliada, de modo a permitir, além da instalação de oficinas e pequenas indústrias, a de estabelecimentos comerciais nos ramos de madeira e materiais de construção, ferragens, autopeças e máquinas, implementos e insumos agrícolas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.499, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro das associações comunitárias ou prefeituras junto às Administrações Regionais e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o cadastro das associações comunitárias ou prefeituras junto às Administrações Regionais.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o *caput*, cada associação fará

seu cadastro junto à Administração Regional de sua área de influência.

Art. 2º Para cumprimento do que dispõe o art. 1º, as associações comunitárias ou prefeituras deverão atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar ata da reunião de fundação da associação;

II - apresentar estatuto registrado em cartório;

III - comprovar manter espaço físico adequado à instalação da associação;

IV - apresentar abaixo-assinado de pelo menos trinta por cento da população da área de influência da associação, devidamente registrado em cartório;

V - comprovar manter conta corrente bancária em nome da associação;

VI - apresentar originais e cópias da carteira de identidade, do cadastro de pessoa física-CPF e do comprovante de residência dos membros do corpo dirigente da associação;

VII - apresentar planta de situação da área de influência da associação, com a identificação das construções.

§ 1º O cabeçalho do abaixo-assinado de que trata o inciso IV explicitará sua finalidade, da seguinte forma: "Abaixo-assinado com vistas ao cadastro da (nome da associação comunitária ou prefeitura) junto à Administração Regional de (nome da Região Administrativa)".

§ 2º Do abaixo-assinado constarão o nome legível, o endereço e a assinatura dos moradores.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.500, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autora do Projeto: Deputada Maria José - MANINHA)

**Estende os direitos assegurados pelo art. 2º da Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, aos Auxiliares de Artífice em efetivo exercício das atribuições do cargo de Artífice até dois anos antes da promulgação da referida lei.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assegurados todos os direitos conferidos pelo art. 2º da Lei nº 740, de 28 de julho de 1994, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Artífice da Carreira Assistência Pública à Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, até dois anos antes da promulgação da referida lei, estavam no exercício efetivo das atribuições do cargo de Artífice embora não enquadrados como tal.

Parágrafo único. Os direitos enumerados no art. 2º da Lei nº 740, de 1994, serão estendidos, a partir da promulgação desta Lei, a todos os servidores que comprovem o exercício das atribuições do cargo de Artífice no lapso temporal estabelecido no *caput*.

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º ocorrerá em padrão correspondente ao em que o servidor se encontre.

Art. 3º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes do falecimento dos servidores detentores dos requisitos do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997

Deputada LUCIA CARVALHO

Presidente

LEI Nº 1.501, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Marco Lima)

**Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal localizada entre o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC e as laterais das Quadras 9 e 11 da Região Administrativa VII - Paranoá, para**

**assentamento habitacional de policiais militares e bombeiros militares e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada a área localizada entre a lateral das Quadras 9 e 11 e o CAIC da Região Administrativa VII - Paranoá, para assentamento habitacional de policiais militares e bombeiros militares.

Parágrafo único. Excluem-se da referida destinação as áreas destinadas a comércio e a edificações públicas.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior será utilizada para a construção de residências unifamiliares.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à efetivação desta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.502, DE 30 DE JUNHO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Edimar Pireneus)

**Cria colônias agrícolas e uma agrovila nas áreas que menciona na Região Administrativa V - Sobradinho e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Distrito Federal criará, na RA V-Sobradinho, colônias agrícolas nas áreas rurais Santa Cruz, Bagagem, Ribeirão, Pedreira, Catingueiro, Brocotó, Água Doce, Vão dos Angicos, Vão do Buraco, Córrego do Ouro, Sítio do Mato, Lajedo, Lajinha, Morro da Canastra, Sonhém de Baixo, Sonhém de Cima, Olhos d'Água, Limoeiro, Queima Lençol, Fercal Leste, Fercal Oeste, Engenho Velho, Lobeiral, Bananal, Cachoeira, Grotão, Mogi e áreas rurais adjacentes, e uma agrovila na localidade denominada Fercal, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e legislação complementar pertinente.

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos desta Lei, o Governo do Distrito Federal fica autorizado a firmar contratos, acordos e convênios com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e outras agências do Governo Federal, com entidades governamentais estrangeiras e com entidades internacionais das quais o Brasil seja participante.

Art. 2º Para compatibilizar e otimizar as relações de causa e efeito das estruturas fundiárias e socioeconômicas das áreas onde serão criadas as colônias agrícolas e agrovila, com as atividades extrativas, mineradoras, industriais e agropecuárias, em função das características geográficas, geomorfológicas, topográficas e ambientais da região, será observada a legislação federal pertinente e, em especial, a seguinte legislação específica do Distrito Federal:

I - Lei nº 41, 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal;

II - Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;

III - Decreto nº 8.385, de 07 de janeiro de 1985, que aprova o Regulamento da Promoção, Preservação e Recuperação da Saúde no campo de competência do Distrito Federal.

Art. 3º Para a implementação dos projetos referidos nesta Lei, serão elaborados os seguintes documentos, estudos e projetos:

I - diagnóstico das condições físico-espaciais, geológicas, pedológicas, biológicas e socioeconômicas da sub-região referida no art. 1º desta Lei, compreendendo áreas de influência direta das rodovias DF-150, DF-170, DF-205 e DF-330 e de suas ligações com o sistema viário regional e nacional;

II - estudos e relatórios de impacto ambiental e de impacto social;

III - relatórios de viabilidade físico-espacial e econômico-financeira dos empreendimentos;

IV - prognóstico de resultados a alcançar, em termos de custo-benefício do empreendimento;

V - cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Art. 4º Os critérios para seleção das pessoas físicas e jurídicas a serem assentadas nas referidas colônias agrícolas observarão as preferências fixadas na legislação federal pertinente e na legislação do Distrito Federal que disciplina a matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1997  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 3 de julho de 1997

PROCESSO Nº: 030-003.370/96

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 017 - SEG, de 22 de novembro de 1995, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 22.404,26 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, referente ao reembolso de salários e encargos de servidores requisitados daquela entidade, relativo aos meses de novembro e dezembro de 1996. Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.003 - 0002.

SOLANGE MARIA DAVID  
Respondendo

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 7 de julho de 1997

PROCESSO Nº: 134.000.017/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 154/97 no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), em favor da Viação Planaltina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.016/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 153/97 no valor de R\$ 4.077,80 (quatro mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 135.000.571/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 162 à 165/97 no valor de R\$ 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 139.000.576/97

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE OBRAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 320/97 no valor de R\$ 1.697,80 (um

mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos ), em favor da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.010/97  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 142/97 no valor de R\$ 7.119,50 ( sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.011/97  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 143/97 no valor de R\$ 110,40 ( cento e dez reais e quarenta centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 26 de junho de 1997 (\*)

PROCESSO: 142-000.0650/97  
 INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB  
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com o inciso II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 27,32 (Vinte e Sete reais e trinta e dois centavos), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da dotação do elemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Administração.

(\*)Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 123 de 01 Jul 97, Pag. nº 4825.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 4 DE JULHO DE 1997

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.047/95, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 28634, lavrado em nome de WILLIAN ALVES SILVA, em 25/08/95, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6.000	Tijolos Furados - 20X20X10	0,06	360,00
TOTAL			360,00

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.  
 2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26 de maio de 1997

Recurso Voluntário nº 239/97  
 Recorrente : HELI GONÇALVES NUNES - ME  
 Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII  
 HELI GONÇALVES NUNES - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no

processo fiscal nº 136.000486/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1131/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de abril de 1997 (documentos de fls. 08). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de fevereiro de 1997 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Em 24 de junho de 1997

Recurso Contra Decisão do Presidente nº 003/97  
 Recorrente : APS ADMINSTRITAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Advogado : JOSÉ DINART BARBOSA MENANDRO

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
 APS ADMINSTRITAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, irresignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal nº 040.004354/95, interpôs, em data de 4 de abril de 1997, recurso ao Pleno do Tribunal, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 108), **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal. **2. Distribua-se e publique-se.**

Em 26 de junho de 1997

Recurso Voluntário nº 022/97  
 Recorrente : CLEUZA TAKAFUJI

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII  
 CLEUZA TAKAFUJI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.000514/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1105/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 1997 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de abril de 1997 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 287/97  
 Recorrente : CLEUZA TAKAFUJI

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII  
 CLEUZA TAKAFUJI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.000940/96, pertinente ao Auto de Infração nº 977/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 1997 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de abril de 1997 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 310/97  
 Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" SQS 405

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
 CONDOMÍNIO DO BLOCO "D" SQS 405, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004030/96, pertinente ao Auto de Infração nº 17666/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de fevereiro de 1997 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de janeiro de 1997 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 315/97  
 Recorrente : CLEUZA TAKAFUJI

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VIII  
 CLEUZA TAKAFUJI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.001013/96, pertinente ao Auto de Infração nº 982/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 1997 (documentos de fls. 23). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de abril de 1997 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 384/97  
 Recorrente : JOSÉ RÉGIS MARQUES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI  
 JOSÉ RÉGIS MARQUES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000927/95, pertinente ao Auto de Infração nº 349/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de agosto de 1996 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 385/97  
 Recorrente : TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO S.A

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I  
 TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO S.A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003115/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25558/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de novembro de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de outubro de 1996 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 396/97**Recorrente : **ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001063/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2060/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de junho de 1997 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1996 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

LIRANDO DE AZEVEDO JACARANDÁ

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JULHO DE 1997

*Cria Comissão Especial para revisão e propositura de nova legislação federal referente à organização administrativa, carreira e uso, pelo Governo local, da Polícia Civil do Distrito Federal.*

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e VII do artigo 131 do regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11.10.79, e **CONSIDERANDO**: a existência de várias dificuldades na interpretação, aplicação e concretização da Lei nº 4.878 de 3 de dezembro de 1965, frente à Constituição Federal de 1988;

o fato da referida Lei disciplinar, também, a carreira da Polícia Federal, sendo improvável e inadequada sua revogação expressa;

o que dispõe a Constituição Federal, mormente nos artigos 21, XIV, 24, XVI, sobre a competência para legislar sobre a organização administrativa e da carreira da Polícia Civil do Distrito Federal;

ainda, o que determina o artigo 32 da Constituição, em seu § 4.º, relativamente à necessidade de lei federal para disciplinar o uso, pelo Governo distrital das forças de Segurança Pública do Distrito Federal; e, a possibilidade de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.045/DF no sentido da anulação de dispositivos da Lei Orgânica que disciplinam a Polícia Civil, comprometendo, inclusive, a autonomia administrativa da mesma, resolve:

Artigo 1.º Fica instituída Comissão Especial para a elaboração de proposta de nova legislação federal disciplinando a organização, a carreira e o uso pelo Governo distrital da Polícia Civil do Distrito Federal, a ser composta por:

- I — três representantes da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II — um representante de entidade de classe dos Delegados de Polícia;
- III — um representante de entidade de classe dos Agentes de Polícia;
- IV — um representante de entidade de classe dos Escrivães de Polícia;
- V — um representante de entidade de classe dos Peritos Criminais;
- VI — um representante de entidade de classe dos Peritos Médico-legistas;
- VII — um representante de entidade de classe dos Papiloscopistas Policiais; e,
- VIII — três representantes da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1.º Os representantes serão formalmente indicados pelos dirigentes das respectivas instituições.

§ 2.º O Presidente e o Secretário da Comissão serão designados pelo Secretário de Segurança Pública.

Artigo 2.º A Comissão poderá, a título de consulta, ouvir outras pessoas que considere importante para a elaboração do projeto.

Parágrafo único. Havendo interesse da Comissão, poderão ser realizadas audiências públicas para a discussão do Projeto ou de tópicos específicos.

Artigo 3.º A Comissão terá prazo de sessenta dias, prorrogável por mais trinta, para apresentar relatório final circunstanciado e minuta de lei, nos termos do artigo 1.º.

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado à Direção da Polícia Civil, que terá quinze dias para elaborar parecer e enviá-lo, junto com o Projeto e eventuais emendas, à Secretaria de Segurança Pública.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1997.

ROBERTO A. R. DE AGUIAR

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.807/97 no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), em favor de **BUDIENE GRANJEIRO QUEIROZ DE ARAÚJO** e outro, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061- Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL. QOBM/COMB

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1997

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a portaria de 17 de junho de 1997, publicada no DODF nº 116, de 20/06/97, pág. 4467, que instaurou a Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao processo nº 150.000071/97.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 3 de julho de 1997

PROCESSO: 081.001999/97

INTERESSADO: PRISMA CRIAÇÕES SONORAS LTDA - ME.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00725/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002000/97

INTERESSADO: ESTAÇÃO BRASILEIRA ART. CIÊN. EDUC. E CULT. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00724/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002001/97

INTERESSADO: CORRAL JOVEM DE BRASÍLIA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00722/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001998/97

INTERESSADO: MEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ED. MUSICAIS LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00726/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.001997/97

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00723/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 4 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002013/97

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00736/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002014/97

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00737/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002015/97

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo

em referência e NE nº 00738/97-FCDF.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002016/97  
 INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX.  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00739/97-FCDF.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002012/97  
 INTERESSADO: NÚCLEO DE PROD. E PESQ. TEATRAL E ATIV. ARTÍSTICAS LTDA.  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00735/97-FCDF.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002017/97  
 INTERESSADO: ORQUESTRA DE SENHORITAS PROD. ARTÍSTICAS LTDA.  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00734/97-FCDF.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002018/97  
 INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADÁ.  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00740/97-FCDF.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES  
 Substituto

#### DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de junho de 1997

PROCESSO: 081.000891/97  
 INTERESSADO: VM - PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.  
 ASSUNTO: ADVERTÊNCIA.  
 Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa VM - PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., CGC nº 37.080.603/0001-50, com sede no SCS Qd.08 bloco B, nº 50 sobreloja - sala 79 Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, por inobservância do Art. 81, do citado Diploma Legal.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 30 de junho de 1997

PROCESSO: 081.004718/91  
 INTERESSADO: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE CANTADORES REPENTISTAS E POETAS CORDELISTAS  
 ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA  
 Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, declaro a Federação Nacional das Associações de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas; CGC nº 00.573.303/0001-01, com sede na QNN 32, Área Especial G, Ceilândia - DF, e o seu Presidente senhor GONÇALO GONÇALVES BEZERRA, CPF nº 089.197.391-53, INADIMPLENTE, ficando suspenso o direito de firmarem ajustes com esta Fundação Cultural do Distrito Federal pelo prazo de 02 (dois) anos e após, até que perdure a pendência.  
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
 Em 7 de julho de 1997

Despacho nº 503/97 - DGA (AA)  
 Processo nº 375/97

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

Interessado: NOVACAP - CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais), em favor da NOVACAP - CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.  
 Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÓRRES

# BRASÍLIA



## ONDE TODOS PODEM LER

### BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

### SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
 DO DISTRITO FEDERAL



O povo em 1º lugar

# EVITE O FOGO NO CERRADO

## PREVENIR O FOGO É PRESERVAR A VIDA

Coordenação:

**SEMATEC**  
 Secretaria do Meio Ambiente,  
 Ciência e Tecnologia



O povo em 1º lugar

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 8 DE JULHO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ADALGISA RODRIGUES DAMACENO SILVA, do cargo em comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear MIRIAM AUGUSTO FURTADO DUARTE, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 04 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 105, de 05 de junho de 1997, pág. 4018, que nomeou LUIZ MAXIMILIANO LEAL TULESCA MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Serviço de Assuntos Parlamentares no Palácio do Buriti, da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ANNETTE UCHÔA CHAVES para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

NOMEAR EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo da Circunscrição Administrativa da Vila Planalto,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

NOMEAR JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

NOMEAR RAQUEL RODRIGUES LIMA, Professora/FEDF, Matrícula nº 96.571-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 8 de julho de 1997

PROCESSO Nº: 030.001.899/97; INTERESSADO: JOSÉ FRAGA FILHO, SUBTENENTE EM RRM, MAT. Nº 01189-4; ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar do dia 28 de fevereiro de 1997, com base de cálculo integral, relativo a última Graduação que ocupava quando exonerado da função (ST BM), contando com 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.002.169/97; INTERESSADO: AURECI CESÁRIO DE ANDRADE, CB QPPMC R/R, MAT.09.640/7; ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c. o Art. 3º "Caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 28 de janeiro de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO), contando com 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com o parecer nº 153/93 - 4ª SPR/

PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.002.181/97; INTERESSADO: ADEBIAS GOMES DOS SANTOS, 1º SGT BM RRM, MAT. Nº 01614-4; ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, c.c. o Art. 3º "caput", da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar do dia 07 de março de 1997, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (2º SGT BM), contando com 09 anos, 01 mês e 04 dias, de acordo com o Parecer nº 153/93-4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

## VICE-GOVERNADORIA

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 030-003.390/97, resolve:

Designar ALDO OTAVIANO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula nº 33.844-3, EXECUTOR do Contrato nº 03/97, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete da Vice-Governadora e a firma TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda., objetivando a prestação de serviços de reprodução gráfica mediante a instalação de 02(duas) máquinas copiadoras, redutoras e ampliadoras, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no período de 03.06.97 a 03.12.97.

ANTONIO LASSANCE JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 030-002.924/97, resolve:

Designar a servidora HELENILDA IGNÁCIO DE LIMA-SANTOS, Chefe da Divisão de Planejamento e Modernização, matrícula nº 44.801-X, EXECUTORA do Contrato nº 02/97, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a firma BR NET SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., objetivando a prestação de serviços de 01 (um) acesso remoto à Rede Mundial de Computadores - Internet, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no período de 30.05.97 a 31.12.97.

ANTONIO LASSANCE JÚNIOR

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o Tenente-Coronel QOBM JORGE DO CARMO PIMENTEL - Mat. 00.106-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe-Adjunto da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR os Primeiros-Tenentes QOPMF ANDRÉIA GONÇALVES LEMOS, Mat. 50.221/9 e ROSILENE PRADO RODRIGUES, Mat. 50.216/2, e os Segundos-Tenentes QOPMF SHEYLA SOARES SAMPAIO, Mat. 50.289/8 e JUSCILEY INÁCIA FONTOURA BARBOSA, Mat. 50.396/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Adjunto de Segurança Pessoal na Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1997 (\*)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete de Auxiliar C. do servidor GERALDO PEREIRA, Carpinteiro, matrícula nº 09.228-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 31/03/78.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 188, de 28/09/95

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, GEG-02, da Servidora MIRIAM AUGUSTO FURTADO DUARTE, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Auxiliar, GEG-01, ao Servidor SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO, à disposição do Cerimonial do Gabinete do Governador.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG, na categoria de Assistente, à servidora ELIANE MARIA RESENDE TEIXEIRA à disposição da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG, na categoria de Assistente, à servidora GLÓRIA DE FÁTIMA SOUSA SIQUEIRA à disposição da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG, na categoria de Assessor, à servidora IVANA CÁSSIA XAVIER NERY, à disposição da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.886-4, a disposição da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 23/08/96.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHO DA DIRETORA

DESPACHO: Concedo o benefício Salário Família de acordo com os Artigos 196 e 197, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo especificados:

SERVIDOR: RENATO BATISTA OBLIZINER

MATRÍCULA: 35.263-2

DEPENDENTE: JÚLIA MARTINS OBLIZINER, filha nascida em 21.06.97, conforme certidão apresentada. A partir de 01.07.97.

VÂNIA DA FRANCA GONTIJO  
Diretoria de Administração Geral

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 7 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, a servidora HERMI PIRES, matrícula nº 26.549-7, Inspetor de Obras, 2ª Classe, Padrão II, para substituir O (A) Diretor (a) da Divi

são Regional de Obras, Símbolo DFG-12, como EXECUTORA de que trata a Ordem de Serviço nº 087 de 08 de maio de 1997, publicado no DODF nº 088, de 12 de maio de 1997, página 3.384, no período de 30.06 à 05.08.97.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 7 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, o servidor MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 72.134-0/NOVACAP, Arquiteto, como EXECUTOR do Processo nº 141.000.820/97, que trata da Obra de Execução da Praça "A" - Rua do Cedrus Acampamento Rabe

lo - Vila Planalto, a partir da data de sua publicação. DESIGNAR, a servidora HERMI PIRES, matrícula nº 26.549-7, Inspetor de Obras, 2ª Classe, Padrão II, como EXECUTORA do Processo nº 141.000.493/97, que trata da Execução de Calçada de Concreto no Acesso à Granja do Torto, a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 7 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, ao servidor ALEXANDRE BRIONES BORGES, matrícula nº 41.349-6, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, padrão II, Indenização de Transporte, pre vista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 09.06.97. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados, À Divisão de Administração Geral/DAG/RA-I, caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 7 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno apro vado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, os servidores VIRGINIA CUSSI SANCHEZ, matrícula nº 35.112-1, Diretora da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 72.134-0/NOVACAP, Arquiteto, LIVIA NOGUEIRA SILVA PINTO, matrícula nº 24.875-5, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territo rial, Símbolo DFG-11, SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 41.430-1, Chefe do Serviço de Cálculo, Símbolo DFG-10, NARRIMA MARIA CAMPOS, Assistente da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-08, para sob a Presidência da primeira e Secretariada pela última comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Obras, da Administração Regional de Brasília, a partir da data de sua publicação, revogando-se desta for ma a Ordem de Serviço nº 249, de 09 de setembro de 1996, publicado no DODF nº 179 de 13 de setembro de 1996, página 7.612.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 7 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprova do pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, Licença NOJO a servidora EVA DAS GRAÇAS PEREIRA, matrícula nº 22.625-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, por 08 (oito) dias no período de 20 à 27.06.97, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 22.020, Livro C-39, Folhas 295vº, do Cartório de Paz e do Registro Civil.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 17.182 de 06.03.96, resolve:

CONCEDER Adicional de Décimos, previsto no artigo 1º da Lei 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, conforme discriminação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DE CONCESSÃO	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: Leci Ferreira de Almeida MATRÍCULA: 26.948-4 PROCESSO: 138.001.626/94-B	1/10 DFG-02	07.03.97
NOME: Marleny Nascimento de Oliveira MATRÍCULA: 31.765-9 PROCESSO: 138.000370/96	1/10 DFG-02	01.07.97
NOME: Wânia Márcia de A. Cassimiro MATRÍCULA : 32.950-9 PROCESSO : 138.000.981/95	1/10 DFG-05	04.07.97

**ASSINATURA SEMESTRAL**

<p><b>Retirada no Anexo do Palácio do Buriti</b></p> <p><b>R\$ 87,12</b></p>	<p><b>Remessa via Correios</b></p> <p><b>R\$ 223,08</b></p>
<p>➔ Anexo do Palácio do Buriti telefones: (061) 225-7803 316-4137 e 213-6312</p>	

NOME: Francisca Lúcia G. de Sousa MATRÍCULA: 44.188-0 PROCESSO: 138.000.749/97	1/10 DFG-02	04.07.97
--	-------------	----------

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53 do Regimento Aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:  
EXCLUIR da Ordem de Serviço de 24 de junho de 1997, publicada no DODF Nº 120 de 26.06.97, o servidor ALEX ZISCHEGG, matr. 24.749-9.

JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA

DESPACHO DA CHEFE DE PESSOAL

Nos termos do Artigo 207 da Lei 8.112/90, Parágrafo Único, concede Licença Maternidade, a servidora abaixo:

NOME: JOSELITA COSTA DOS REIS  
MATRÍCULA: 48.479-2

Concedo Licença Maternidade de 05.06.97 a 02.10.97, pelo nascimento do dependente GABRIEL DOS REIS RODRIGUES, filho nascido em 19.06.97, conforme documentação apresentada.

ELIANA DE SOUZA DIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 1997

O Administrador Regional do Gama, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei nº 041/89, de 13/09/89, regulamentada pelo Decreto nº 12.960/90, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal/CONDEMA, resolve:

Nomear Presidente CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama; Coordenador Executivo, MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA; e Representantes do Governo: ANTÔNIO SABINO DE VASCONCELOS NETO, representante da SEMATEC; VALDECIR MARQUES DE MEDEIROS, representante da Coordenação Regional de Saúde do Gama; MILTON COSTA DE ARAÚJO FILHO, representante da CAESB; ZEQUÉIAS MARTINS TEIXEIRA, 3º CRI Corpo de Bombeiros; Comunidade local, ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA, DANIEL PEREIRA ROCHA, ADELINO ROBERTO BARBOSA, JOSÉ GOMES GARCIA, FRANCISCO BARROSO FILHO, AILTON MIRANDA LUSTOSA, MONOEL BARROS CABRAL; Comunidade local, Suplentes: MAURO ALVES PINHEIRO DE ARAÚJO, RONALDO DA SILVA LOPES, MARIENE SOARES BARREIRA SILVA, AQUELINO ALVES MACHADO, ADÃO BARBOSA DA SILVA, PATRÍCIA NOBREGA DO PRADO.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 4 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Guará, Inciso XXI, do artigo 53, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil, aprovado pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve: Designar o servidor MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 45.566-6, Chefe da Seção de Pessoal/Substituto, da Divisão de Administração Geral, como responsável pela prestação de contas do vale transportes, conforme preceitos os artigos 98,99,100,102 e 103 das Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 118 de 30 de setembro de 1996, publicado no DODF nº 193 de 04 de outubro de 1996.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JUNHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de junho de 1.990, resolve:

- I - Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as irregularidades dos fatos constantes no Processo nº 140.000.324/97.  
II - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão acima citada: como Presidente EDISON MOTA DA SILVA, Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica, matrícula nº 39.254-5, ALVARO CASTRO FONSECA, Apontador de Obras/003/NOVACAP, FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 43.453-1 e ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.262-2, como membros.  
III- A Comissão terá o prazo de 60 dias para apresentar suas conclusões.  
IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO  
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 135.000768/97

INTERESSADO: JACQUELINE APARECIDA LOPES e OUTROS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

DESPACHO: À vista das instruções contidas no presente processo e de conformidade com disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 114,69 (cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos), em favor de JACQUELINE APARECIDA LOPES e OUTROS, referente a incorporação de décimos em novembro e dezembro de 1996.

WILMAR LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 8 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Elogiar os servidores, pela dedicação, disposição, eficiência e espírito público, contribuindo para

trabalho desenvolvido nas escolas públicas do Recanto das Emas, por ocasião da Semana do Meio Ambiente.

Adelson de Almeida, Edmilson da Cruz Gonçalves, Edmilson Santana Alves, Ernesta de Oliveira Alcantara e Silva, Francinaldo Dias Leite, Francimery Alves Bastos, José Maria Balbino de Sousa, Marcos Barbosa da Silva, Maria Libânio de Almeida Costa, Maria Lucineide Nascimento Costa, Nilo de Souza Magalhães e Willian Martins Dias.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 7 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER adicional previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: MARIA CONCEIÇÃO LOPES SANTOS Matricula nº 43.052-8 Processo nº 145000482/97	1/10	DFA-02	13.05.97

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 19 DE JULHO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLIII e XLVI do art. 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. 16.245, de 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/dezembro/94, resolve:

Elogiar a servidora KATHIA MARIA MONTEIRO, mat. 44.559-2, pelo excelente desempenho e dedicação prestados na substituição da Chefia de Gabinete, no período de 01 à 30/junho/97, por motivo de férias regulamentares.

MÁRCIA LIMA BARBOSA  
Substituindo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 8 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Salário Família nos termos do Artigo n.º 197 da Lei 8.112/90 e Auxílio Natalidade nos termos do Artigo n.º 196 da Lei 8.112/90, a servidora abaixo relacionada.

Servidora : MARIA VALÉRIA BRAGANÇA DA CONCEIÇÃO  
Matricula : 47.818-0  
Dependente : ALVARO BRAGANÇA - Data de Nascimento: 18/05/97

JACY AFONSO DE MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 8 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL respondendo, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores ADEMAR FERRACIOLI, matrícula nº 28.736-9, NEURACY DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 23.860-0 e IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula nº 34.968-2, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão de processo administrativo para apurar os fatos relacionados no processo nº 030.003.175/97.

TORQUATO FERNADO LIMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 8 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor abaixo:

NOME	PROCESSO	MATR. Nº	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INICIO	TERMINO
AMAURI JOSÉ LARA	00031.000314/92	80.073-2	DECAP	30	04/08/97	02/09/97

JOSÉ FERNANDO SANTOS

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA RICARDINA CHIOVATO**, matrícula 104.064-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Republicado por haver saído com incorreção no original. Processo nº 061.047.103/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 3 DE JULHO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ANA AMÉLIA DA CRUZ MIRANDA**, matrícula 108.747-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.044.142/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA FERNANDES DE CARVALHO**, matrícula 112.536-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994 e, pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.003.934/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a VALTER JOSÉ CAIXETA**, matrícula 106.638-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.458/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR FIRMINO DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula 103.365-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD, Radiologia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.003.587/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR MEYRE NUNES GONÇALVES**, matrícula 133.426-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.003.178/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a TOMAZ FERREIRA DE MACEDO**, matrícula 103.965-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.030.491/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA FONSECA DOS SANTOS**, matrícula 105.681-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.027.279/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a REINALDO PEIXOTO PEREIRA**, matrícula 110.828-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.039.290/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA REGINA DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, matrícula 107.333-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.484/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ PEREIRA DE BRITO**, matrícula 101.538-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Técnico em Assuntos Educacionais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.042.349/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a CARMELINDA JOSÉ AMARAL SILVA**, matrícula 109.213-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.500/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA FACCI**, matrícula 112.007-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.292/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 108.788-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.022.516/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO**, matrícula 121.654-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.027.244/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a GESSY RODRIGUES MIRANDA DE ARAUJO**, matrícula 118.407-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Farmacêutica Bloq. Laboratório, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea

"c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.308/96.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **SOLANGE MARIA OLIVEIRA DE DEUS**, matrícula 125.112-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.613/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **VALDETE LIMA DE MELO**, matrícula 104.144-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.449/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **NATALÍCIA VALENTIM ANDRADE**, matrícula 104.397-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.135/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA CONCEIÇÃO INÁCIO PEREIRA**, matrícula 107.158-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.514/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **HELENO ANDRADE DA SILVA**, matrícula 103.118-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Art. Espec. Carp. Marcenaria, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.033.167/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **FRANCISCA VENES DE LIMA RAMOS**, matrícula 104.555-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.121/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, matrícula 103.393-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.022.515/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **RITA DE CÁSSIA COSTA VELOSO**, matrícula 108.295-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.033.265/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA**, matrícula 106.262-0,

no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.280/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **EDINICE BATISTA CORREIA**, matrícula 121.465-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.193/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **DILMA JANE DE OLIVEIRA VILAR LEANDRO**, matrícula 111.393-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.451/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **VALDENIR CAMPELO COSTA E SILVA**, matrícula 109.257-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.087/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **I - TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 23 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 30 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de **LUIZ CAVALCANTE VIEIRA**, matrícula 123.151-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.007.249/92.

**II - RETIFICAR** a instrução de 15 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 18 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **LUIZ CAVALCANTE VIEIRA**, matrícula 123.151-1, para incluir na fundamentação legal, as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.007.249/92.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS BRITO**, matrícula 112.437-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.023.723/96.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 09 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 14 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de **LAVÍNIA DOS SANTOS MELO SANTIAGO**, matrícula 112.422-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.027.389/92.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a **OSVALDO DOS SANTOS**, matrícula 113.179-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.289/97.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **RETIFICAR** a instrução de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 07, de 10 de janeiro de 1997, que aposentou **WALMAR RIBAS JUNIOR**, matrícula 118.108-4, para incluir na fundamentação legal, as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.009.671/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a HELENO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 110.190-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004.243/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR EMERSON JOSÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula 112.869-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.003.584/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

- PROCESSO: 061.030444/97  
 NOME: JÚLIA MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 134.518-4, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRT.  
 1.857 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS nos períodos de 1-2-89 a 4-2-92, 16-3-92 a 11-4-94, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030445/97  
 NOME: LUCI CLEIDE CARVALHO VERAS, matrícula 115.366-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT.  
 425 dias, ou seja, 1 ano e 2 meses com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3-1-79 a 2-5-79, 1-10-79 a 30-7-80, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036043/92  
 NOME: JOAQUIM DO CARMO ALVES DE SOUZA, matrícula 116.035-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.  
 3.147 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 17 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 24-9-71 a 6-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042299/97  
 NOME: HELENA MARIA DE SOUSA, matrícula 111.514-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.  
 474 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 19 dias prestados à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB/DF, no período de 1-8-72 a 17-11-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042299/97  
 NOME: HELENA MARIA DE SOUSA, matrícula 111.514-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.  
 1.326 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-12-69 a 28-12-69, 2-1-70 a 20-1-70, 2-1-71 a 21-8-71, 1-10-71 a 30-11-71, 20-12-71 a 12-5-72, 1-12-73 a 30-7-74, 1-8-74 a 28-2-75, 29-9-75 a 5-11-76, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036165/97  
 NOME: VANDA GONÇALVES RAMOS, matrícula 136.188-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.  
 4.241 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 16 dias prestados ao Sistema Único de Saúde - GO, no período de 20-1-84 a 30-8-95, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042286/97  
 NOME: ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 115.471-1, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice Especializado - Carpintaria e Marcenaria, HRC.  
 90 dias, ou seja, 3 meses prestados à NOVACAP - DF, no período de 1-7-80 a 28-9-80, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042286/97  
 NOME: ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 115.471-1, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice Especializado - Carpintaria e Marcenaria, HRC.  
 1.689 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-7-74 a 10-3-76, 1-4-76 a 30-4-76, 8-6-76 a 12-4-77, 24-1-78 a 1-4-78, 13-4-77 a 30-4-77, 2-6-77 a 23-11-77, 27-7-78 a 31-8-78, 8-11-78 a 27-12-78, 2-2-79 a 28-3-79, 2-5-79 a 29-1-80, 21-2-80 a 17-3-80, 18-3-80 a 23-4-80, 9-6-80 a 16-6-80, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022555/97  
 NOME: GESO JOSÉ DIAS, matrícula 113.949-5, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Padioleiro, HBDF.  
 678 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 13 dias prestados ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU - DF, no período de 26-9-72 a 4-8-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022604/97  
 NOME: LUZIA MARIA RIBEIRO, matrícula 130.692-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.  
 764 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 4 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-89 a 13-1-90, 1-2-90 a 14-4-90, 15-4-90 a 24-3-91, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.003933/97  
 NOME: PAULO DOS REIS, matrícula 133.519-7, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, ADMC.  
 893 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 13 dias prestados à Câmara dos Deputados no período de 26-8-88 a 4-2-91, contados somente para fins de aposentadoria.

- PROCESSO: 061.003933/97  
 NOME: PAULO DOS REIS, matrícula 133.519-7, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, ADMC.  
 1.087 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 27 dias prestados à Câmara dos Deputados no período de 5-2-91 a 26-1-94, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022073/88  
 NOME: MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE BARBOSA, matrícula 110.727-5, Assistente Superior de Saúde - Médica, HBDF.  
 634 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 29 dias prestados ao Ministério da Saúde no período de 6-1-75 a 30-9-76, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022073/88  
 NOME: MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE BARBOSA, matrícula 110.727-5, Assistente Superior de Saúde - Médica, HBDF.  
 1.912 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 27 dias prestados ao Ministério da Saúde, no período de 14-6-66 a 7-9-71, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036153/97  
 NOME: FÁTIMA MANDARINO, matrícula 132.444-6, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRS.  
 441 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 16 dias prestados ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, no período de 29-12-88 a 14-3-90, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036153/97  
 NOME: FÁTIMA MANDARINO, matrícula 132.444-6, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRS.  
 1.097 dias, ou seja, 3 anos e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-12-86 a 2-3-87, 2-5-90 a 19-6-91 e 20-6-91 a 31-1-93, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.046079/97  
 NOME: RAIMUNDO FRANCISCO MARQUES, matrícula 111.832-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HSPV.  
 412 dias, ou seja, 1 ano 1 mês e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-10-75 a 4-3-76, 5-3-76 a 14-9-76, 30-12-76 a 28-3-77, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.046079/97  
 NOME: RAIMUNDO FRANCISCO MARQUES, matrícula 111.832-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HSPV.  
 786 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 26 dias prestados ao Ministério do Exército no período de 16-7-73 a 9-9-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042083/97  
 NOME: OSVALDO SOUZA DE CASTRO, matrícula 111.161-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.  
 1.789 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 29 dias prestados à Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 10-5-71 a 1-4-76, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022731/96  
 NOME: DONIZETE FONSECA TORRES, matrícula 109.101-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.  
 1.257 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 12 dias prestados à Base Aérea de Brasília, no período de 11-7-69 a 18-12-72, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022731/96  
 NOME: DONIZETE FONSECA TORRES, matrícula 109.101-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.  
 776 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 16 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-2-73 a 11-5-73, 13-6-73 a 16-1-74 a 27-3-74, 13-8-74 a 30-6-75, 1-7-75 a 30-9-75, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022338/97  
 NOME: MARTA MARIA MARTINS ELOI DE SOUZA, matrícula 109.633-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.  
 378 dias, ou seja, 1 ano e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14-2-75 a 28-2-75, 3-4-75 a 31-3-76, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.045135/97  
 NOME: SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE LIMA, matrícula 123.508-7, NM - AOSD - Lavanderia, HRAN.  
 1.059 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 29 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-12-81 a 15-1-82, 1-2-82 a 1-2-84, 2-2-84 a 25-9-84, 26-9-84 a 25-11-84, 25-9-81 a 30-9-81, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.045135/97  
 NOME: SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE LIMA, matrícula 123.508-7, NM - AOSD - Lavanderia, HRAN.  
 1.326 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 21 dias prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 12-12-77 a 29-7-81, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.039283/97  
 NOME: HEVERTON OCTACÍLIO CAMPOS MENEZES, matrícula 114.791-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
 2.370 dias, ou seja, 6 anos e 6 meses prestados ao Colégio Agrícola de Brasília - FEDF, no período de 11-3-63 a 11-4-70, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.039283/97  
 NOME: HEVERTON OCTACÍLIO CAMPOS MENEZES, matrícula 114.791-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
 518 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 3 dias prestados à Delegacia Federal de Agricultura e do Abastecimento - MG, no período de 1-4-70 a 31-8-71, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030446/97  
 NOME: ROMILDA MARIA DA SILVA, matrícula 132.933-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 1.885 dias, ou seja, 5 anos e 2 meses, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-2-88 a 30-3-93, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030447/97  
 NOME: SOLANGE DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA, matrícula 12f.219-0, NM - AOSD - Enfermagem, HRT.  
 2.180 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 25 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-5-79 a 18-1-85, 3-9-85 a 2-12-85, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022912/87  
 NOME: FREDERICO ASSIS DE SALLES, matrícula 108.537-09, NS - O Jor São Jo, DRH - Diversos.  
 3.510 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 15 dias, prestados ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - DF, no período de 1-11-57 a 11-6-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.004244/97

NOME: ESPEDITO ALVES DE PAIVA, matrícula 111.573-1, Assistente Intermediário de Saúde Agente Administrativo, ADMC.

1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-11-72 a 2-6-73, 1-7-73 a 6-2-74, 14-2-74 a 3-11-75, 24-9-76 a 31-1-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033299/97

NOME: ELCY DA CONCEIÇÃO, matrícula 131.305-3, Assistente Intermediário de Saúde - Ortopedia e Gesso, HRG.

1.088 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 13-9-88 a 5-9-91, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.045435/96

NOME: CLIMENE DE ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 115.102-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRP.

1.109 dias, ou seja, 3 anos e 14 dias prestados ao Hospital das Clínicas da FMUSP - SP, no período de 17-1-74 a 5-2-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 421643/81

NOME: VALDINA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 114.697-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HBDF.

753 dias, ou seja, 2 anos e 23 dias prestados ao Ministério da Saúde, no período de 9-3-76 a 31-3-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço dos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.045435/96

NOME: CLIMENE DE ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 115.102-9, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRP.

294 dias, ou seja, 9 meses e 24 dias, prestados à Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal da Administração, no período de 7-2-77 a 29-11-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF nº 22, em 31-1-97, páginas 806 e 807.

PROCESSO: 421643/81

NOME: VALDINA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 114.697-01, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HBDF.

321 dias, ou seja, 10 meses e 21 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 14-4-73 a 28-2-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF nº 40, em 28-2-97, páginas 1368 e 1369.

PROCESSO: 061.030084/94

NOME: MARIA DA PENHA FERREIRA, matrícula 117.069-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

1.462 dias, ou seja, 4 anos e 2 dias prestados à Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, no período de 31-1-69 a 31-1-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF nº 160, em 18-8-95, páginas 21 e 22.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOTACÃO	NOME	%	A PARTIR
101.048-4	HBDF	AFONSO DA ROCHA CAMPOS proc. 061.022.964/92	30	11.07.96
106.341-3	CSB 09	ADEMILDE ESTEVAM DE LIMA proc. 061.039.090/97	26	31.05.97
107.851-8	HRT	IOLANDA DOS SANTOS SOARES proc. 061.031.008/96	23	27.03.97
110.277-0	HBDF	ITURIALDE AZEVEDO LEÃO proc. 061.022.469/96	21	04.02.97
110.821-2	HBDF	MARILUCE BORBA GONÇALVES proc. 061.023.766/95	21	21.03.97
111.039-0	HMB	JOANA D'ARC PEDREIRA DO E. SANTO proc. 061.027.589/93	23	27.09.96
112.536-2	ADMC	RAIMUNDA FERNANDES DE CARVALHO proc. 061.010.396/95	23	28.04.97
114.669-6	HBDF	ANA CÉLIA LUZO proc. 061.023.451/96	19	01.05.97
115.881-3	CSB 09	CARLOS EDUARDO STEVANATO proc. 061.039.031/97	22	09.05.97
118.390-7	ADMC	DIVINA DOS REIS SILVA JATOBÁ proc. 061.007.419/96	15	21.02.97
119.918-8	HRAN	MARIA MOURA DOURADO proc. 061.039.737/96	19	31.01.97
125.097-3	HBDF	IZABEL TEODORO DE OLIVEIRA proc. 061.022.090/97	16	21.03.97
128.662-5	ADMC	VERÔNICA LOPES DA SILVA NASCIMENTO proc. 061.001.153/90	12	28.04.97
132.958-8	ADMC	KÁTIA SOBRAL MARTINS E ROCHA proc. 061.006.463/93	14	10.04.97
133.217-1	ADMC	PAULO CÉSAR ABREU DA BOUZA proc. 061.000.569/96	09	16.01.97

LEADOR MACHADO

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 2 de julho de 1997

PROCESSO Nº: 030.001654/97 - Autorizo a concessão de 2 (duas) diárias à servidora ALDENIRA COELHO DE CARVALHO que participou do XI FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

FONSEAS, representando o Exmo. Sr. Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, realizado em RECIFE-PE, no dia 02.07.97, conforme Requisição de Diárias de nº 002/97 e Ofício nº 007/97-GAB/SECRAS, de 27.06.97.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VII, do Decreto Nº 4.037, de 30.12.1977, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS previsto na Lei Nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996, combinada com o artigo 4º da Lei Nº 1.141, de 10 de julho de 1996, conforme a seguir discriminado:

IDENTIFICAÇÃO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: GERALDO MARGELO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 30.516-2 PROCESSO: 030.011586/94	1/10	GEG-02	20.05.97
NOME: MARIA EFIGÊNIA DA COSTA SILVA MATRÍCULA: 37.986-7 PROCESSO: 030.008969/94	1/10	GEG-01	15.06.97
NOME: ALEXANDRE DONIZETE MATRÍCULA: 27.647-2 PROCESSO: 030.008959/94	1/10	DF-02	28.06.97
NOME: NELSON MARINHO FALCÃO MATRÍCULA: 33.176-7 PROCESSO: 030.008957/94	1/10	DF-02	30.06.97
NOME: ECRIVALDO DA SILVA MATRÍCULA: 36.611-0 PROCESSO: 030.009116/94	1/10	GEG-02	08.07.97

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, No uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

PRORROGAR por sessenta dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 03 de abril de 1997, publicada no DODF de 09/04/97, Página 2499, para encerramento dos trabalhos que apuram os fatos constantes do Processo nº 101.001022/96.

RAQUEL COLAÇO SALES

## SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 37, DE 3 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada através artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n.º 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e com a nova redação dada pelo Decreto n.º 8.100, de 1º de agosto de 1984, Resolve: Retificar a Ordem de Serviço de 24 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, n.º 245, de 30 de dezembro de 1987, que dispensou a servidora DIVA HELENA THOMAZELLI BELARMINO, matrícula n.º 11.966-0, da Função de Confiança de Assessor, código DAI-112.3, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, para considerá-la dispensada da Função de Confiança de Assistente, ficando ratificados os demais termos.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 1997 (\*)

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista a determinação contida no item c da Decisão n.º 2736/97 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1 - Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar eventual prejuízo sofrido pelo erário distrital, em razão da celebração do Contrato n.º 022/96, firmado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e a Mito Informática Ltda.

2 - Designar para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores ERENICE ALVES GUERRA, matrícula n.º 56.130-4/TCB; THAÍS DE PAIVA MELLO, matrícula n.º 47.500-9/GDF; IVETE MANGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 92.127-1/DMTU e DYANA YZABEL AZEVEDO DIAS, matrícula n.º 47.630-7/GDF, cabendo a Presidência ao primeiro.

3 - Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.  
4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 123, de 01.07.97, página 4840.

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com a Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, o disposto no artigo 1º do Decreto n.º 13.993, de 11 de junho 1992, e ainda o constante dos itens 1 e 2 da Portaria n.º 11/92-ST, de 06 de junho de 1992, o item 1 da Portaria n.º 17/92-ST, de 16 de setembro de 1992, resolve:

1 - Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, para o exercício do mandato de 01 (um) ano, a partir de 08 de julho de 1997.

I - Na qualidade de membros efetivos, os servidores: DILMA DO CARMO NASCIMENTO, matrícula n.º 30.662-2, que atuará como Presidente; TÁSSIO DONIZETE DE SOUZA ALVES, matrícula n.º 33.764-1, que atuará como substituto do Presidente; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula n.º 31.131-6, VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula 31.247-9, BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES, matrícula n.º 31.355-6, e ARLENE MARIA GONÇALVES DE RESENDE, matrícula n.º 30.038-1, MARIA LÍDIA CHAVES DOS SANTOS, matrícula n.º 30.615-0.

II - Na qualidade de membros suplentes, os servidores: MARIA LÚCIA ALVES LOPES, matrícula n.º 27.915-3 e MÁRCIA PORTO MARSICO FERNANDES, matrícula n.º 31.885-X.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

25.765-6	FRANCISCO RODRIGUES PINTO	12
34.077-4	ELINALVA SILVA LIMA	06
41.652-5	WILMAQUE JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	03
41.686-X	VANDERLEI RAMOS	03
41.697-5	ANTÔNIA CARMEM NASCIMENTO	03
43.736-0	VAGNER MENDES BRANDÃO	06

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional de Décimos, previsto no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTALIZAÇÃO
NOME: Maria de Nazaré X. Viegas MAT.: 34.435-4 PROCESSO: 050.001.719/94	1/10 DFG 10	03.04.97	4/10 DFG 05 e 1/10 DFG 10
NOME: Marta Lúcia Rodrigues MAT.: 31.163-4 PROCESSO: 050.000.350/97	1/10 DFA 02	13.11.96	1/10 DFA 02
NOME: Gildete de Fátima Ramos Gomes MAT.: 31.858-2 PROCESSO: 050.001.112/94	1/10 DFA 05	06.04.97	8/10 DFA 05
NOME: Luiz Felipe Balbuena Panerai MAT.: 44.472-3 PROCESSO: 050.000.233/97	1/10 DFG 12	01.04.97	1/10 DFG 12
NOME: Ruth Cedro de Oliveira MAT.: 31.549-0 PROCESSO: 050.001.497/94	1/10 DFA 02	23.04.97	2/10 DFG 02 e 2/10 DFA 02
NOME: Carlos Roberto Alves Lúcio MAT.: 23.345-5 PROCESSO: 050.001.712/94	1/10 DFG 01	01.04.97	3/10 DFA 02 e 1/10 DFG 01
NOME: Helena de Oliveira Souza MAT.: 31.860-4 PROCESSO: 050.000.107/92	1/10 DFA 02	15.05.97	4/10 Grat.Gab.As- sistente e 6/10 de DFA 02
NOME: Luis Henrique Monnerat MAT.: 31.832-9 PROCESSO: 050.000.918/96	1/10 DFG 02	02.07.97	2/10 DFG 02
NOME: Raimundo Lustosa de Melo Filho MAT.: 31.059-X PROCESSO: 050.001.120/94	1/10 DFA 02 1/10 DFA 02	01.02.97 10.05.96 10.05.97	8/10 DFA 02 9/10 DFA 02 10/10 DFA 02
NOME: José Ricardo Paulino da Silva MAT.: 30.426-3 PROCESSO: 050.000.095/92	1/10 DFG 10	15.05.97	9/10 DFA 02 e 1/10 DFG 10
NOME: Hertânia da Silva Batista MAT.: 40.562-0 PROCESSO: 050.003.087/95	1/10 DFG 02 1/10 DFG 02	01.02.96 07.05.96 07.05.97	2/10 DFG 02 3/10 DFG 02 4/10 DFG 02
NOME: Wilmaque José Soares de Oliveira MAT.: 41.652-5 PROCESSO: 050.000.489/96	1/10 DFA 02	31.03.97	2/10 DFA 02

GILVAN DE CASTRO MELLO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, considerando a justificativa legal da Divisão de Manutenção de Veículos, através do processo n.º 050.000.176/97, resolve:

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 8112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS
33.153-8	CLAUDIO CARDOSO GONÇALVES	08
35.377-9	VICENTE DA SILVA	16
24.884-3	EDIVAR SANTOS DA SILVA	64
24.495-3	JORGE DOS SANTOS	56

GILVAN DE CASTRO MELLO

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, relativo ao mês de abril/97, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	%
22.154-6	MARIZETE MARIA GOMES	21
25.439-8	CONCEIÇÃO RODRIGUES FERNANDES	12
25.656-0	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	12
25.661-7	MARILENE DE BARROS S. CLEMENTE	12
25.662-5	RITA ANTÔNIA DOS SANTOS SOUZA	12
25.664-1	DONÍLIA DA ROCHA FERREIRA	12
25.672-2	IVANILDE GONÇALVES RODRIGUES	12
25.674-9	EMERSON JOSÉ DA ROCHA	12
25.678-1	FRANCISCO DE ASSIS R. DA SILVA	12
25.689-7	SÔNIA MARIA GUABIRABA ALVES	12
25.690-0	MARIA DANUNCIÇÃO ROCHA DOS SANTOS	12
25.694-3	ERMÍNIA PEREIRA DE SOUZA	12
25.698-6	MARIA DE LOURDES P. DOURADO	12
27.464-X	ELIZETE LIMA MOREIRA	10
31.079-4	GILBERTO MOURA DE CASTRO	10

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria n.º 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, relativo ao mês de maio/97, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	%
22.226-7	HÉLIO JOSÉ DA SILVA	16
24.884-3	EDIVAR SANTOS DA SILVA	13
25.657-9	MARIA DEUSANIRA CARVALHO SOUZA	12
25.667-6	MARIA JOSE DO NASCIMENTO ALVES	12
25.680-3	JOÃO BATISTA FILHO	12
25.683-8	EVA ALVES DO NASCIMENTO	12
25.693-5	LEILA BARBOSA DE BRITO	12
25.703-6	PEDRELINA RIBEIRO DE SOUZA	12
25.715-x	MARIA EVANGELISTA DE ARAÚJO	12
25.717-6	MARIA IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA	12
25.719-2	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	12
25.750-8	ZILMA MARIA GONÇALVES	12
25.751-6	DALVA BATISTA DE OLIVEIRA	12
25.752-4	AURISTEA DE SOUSA COSTA	12
25.753-2	MARIA TEIXEIRA SABINO	12

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1997

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.584/70, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 17 de agosto de 1970, referente à reforma do Cabo BM WALTER GOMES BARRETO, mat. n.º 14395-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar de 17 de agosto de 1970, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de 3º Sargento BM, mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, "c"; 28 "b" e 31 parágrafos 1º e 2º, alínea "b", da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alínea "a" e "b"; 140; 141 "b" e 148, da Lei n.º 4.328, de 30 abril 1964, em cumprimento ao Acórdão n.º 74264, da 2ª Turma Cível do TJDF.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/COMB

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1997

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740, de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do processo n.º 126.214/74, resolve:

Tornar sem efeito os Decretos de 02 de dezembro de 1974 e 21 de abril de 1986, referentes à reforma do Cabo BM NEY COIMBRA SALGUEIRO, mat. n.º 14368-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar de 02 de dezembro de 1974, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de 3º Sargento BM, mais gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, "c"; 28 "d" e 31 parágrafos 1º e 2º, alínea "b", da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alínea "a" e "b"; 140; 141 "b" e 148, da Lei n.º 4.328, de 30 abril 1964, em cumprimento ao Acórdão n.º 74264, da 2ª Turma Cível do TJDF.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/COMB

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.766/97. Resolve:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO BM DÁRIO GONÇALVES ESCH, matr. 01442-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de SUBTENENTE BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II e IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "c"; 88, I; 91, I; 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal; aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Jun 86. Combinados com os artigos: 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 102; 103, parágrafo único, 107, I e II, letra "b", e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/COMB

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.733/97. Resolve:

I- Alterar a Portaria de 19 de junho de 1997, publicada em 24 de junho de 1997, no DODF Nº 118, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º TEN QOBM/Adm ANTÔNIO JOSÉ VELOSO LEÃO, matr. 01168-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para substituir a expressão: "na mesma graduação". Por: "no mesmo posto".

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/COMB

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 2 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 052.000.810/97  
INTERESSADO : JOSÉ RICARDO BARBOSA DOS SANTOS  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 2.358,71 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), em favor de JOSÉ RICARDO BARBOSA DOS SANTOS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.266/97, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
35.068-0	SANDRO MARTINS VIEIRA	TÉC. ADM. PÚBLICA	21.05.97
24.852-5	VICENTE ANTONIO FRUTUOSO	ESC. POLÍCIA	28.05.97

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.249/97, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 04.06.97, ao servidor OSMAR BORGES DE MELO, Agente de Polícia, matrícula nº 26.487-3.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos constantes do processo nº 150.000071/97.

2 - Designar os servidores JÚLIO CESAR CARVALHO CARNEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.713-X, ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.265-0 e HELDA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.748-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo acima citado.

3 - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0354-9, Técnico de Administração Pública, requisitado da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à servidora ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula 43.096-X, Técnico de Administração Pública.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 3 de julho de 1997

PROCESSO Nº : 150.000111/97  
INTERESSADO : HAMILTON PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DESPACHO: Autorizo a concessão de 06 (seis) diárias ao servidor HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Cultura e Esporte, código CNE-03, que viajará a cidade de Havana-Cuba, no período de 06.07.97 a 11.07.97, para participar da XII Reunião do Comitê de Cultura da UCCI Havana.

Brasília, 3 de julho de 1997

EVANDRO VILELA T. SALLES  
Adjunto

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO 27, DE 18 DE JUNHO DE 1997(\*)

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1.983, resolve:

Conceder Licença para tratar de interesses particulares ao Servidor ALBERTO GOMES DE BRITO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.443-X, no período de 01/07/97 à 30/06/99, conforme artigo 81 inciso VI e artigo 91 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 116, de 20.6.97, pág. 4467.

**SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XI, do artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

01 - Conceder o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, a servidora MARCIA DA SILVA LEMES DE MELO, matrícula nº 46.426-0, Auxiliar de Administração Pública, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

02 - Conceder o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, ao servidor RAIMUNDO ALVES, matrícula nº 00.185-6, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego do Distrito Federal-DEPEM/DF.

PEDRO CELSO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA DE 7 JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

1- Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, sendo que esta parcela substitui 1/10 do DFA-05.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	Fração	Vigência
Nome: MARIA INÊS PEREIRA DOS SANTOS Matrícula: 19.046-2 Processo: 030.002.885/90	1/10 do DFG-12	06.07.97

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 7 de julho de 1997

Tendo em vista o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Laudo Técnico expedido pelo Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo

nº 094/000.915/92, DECIDO: Conceder, a partir de 26.06.97, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no grau máximo de (20% sobre o vencimento), ao servidor GILDO VIEIRA CARLOS, matrícula nº 84.119-6, conforme MEM.º nº 008/97-SEMUT, de 26.06.97.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO  
Substituto

Assunto: Auxílio-natalidade - concessão  
Interessado: WILSON DE CASTRO  
Técnico de Administração Pública-A

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso III, alínea "b" da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, CONCEDO auxílio-natalidade ao servidor WILSON DE CASTRO, pelo nascimento de sua filha NATÁLIA OLINDA DE CASTRO, em 14.11.94, com fulcro no art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90. Em consequência, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, nos termos do inciso VII da retromencionada portaria, em favor do servidor acima nominado, no valor de R\$ 263,32 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), condicionando o pagamento da referida despesa à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 270, DE 7 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, WALTER AZEVEDO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, Código TC-CCA-7, do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo em comissão.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 271, DE 7 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FÁTIMA LÚCIA DA SILVA, servidora à disposição deste Tribunal de Contas, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 272, DE 7 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 2629/97, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LUIS CARLOS BALLOCK, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, Código TC-CCA-7, do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 273, DE 7 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, WALTER AZEVEDO DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 274, DE 7 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FÁTIMA LÚCIA DA SILVA, servidora à disposição deste Tribunal de Contas, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

JORGE CAETANO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 1º de julho de 1997(\*)

Despacho nº 253/97-DGA (AP)  
Processo nº 1666/97

Assunto: revisão de cálculo da gratificação natalina  
Interessada: MARIA LUÍZA DE MESQUITA VIANA

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente visto à fl.23 e no uso da competência a mim delegada no art.1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor da servidora MARIA LUÍZA DE MESQUITA VIANA, no valor de R\$ 2.580,06 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos), referente a indenização da gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço, condicionando o pagamento da referida despesa à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 125, de 3.7.97, pág. 4908.

Em 7 de julho de 1997

Despacho nº 257/97-DGA (AP)  
Processo nº 2524/97

## SEÇÃO III

### SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 1/97  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.010.581/96 - PARTES: DF/SEG X H20 - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: "Fica excluído o item 5.2 da Cláusula Quinta". A Cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1997. "Fica excluída a Cláusula Nona". Ficam incluídos os itens 11.4-11.5 e 11.6 na cláusula Décima Primeira, com a seguinte redação: "11.4 - Realizar revisão de toda a piscina, independente de qualquer comunicado da seguinte forma: - 1ª revisão até 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato; - 2ª revisão nos últimos 30(trinta) dias da vigência do Contrato; 11.5 - Manter a piscina em perfeito estado de uso mediante as verificações necessárias, efetuando a devida limpeza quando necessário; 11.6 - Fazer as devidas verificações de um possível, dano." VIGÊNCIA: a partir da assinatura. Assinatura: 16.06.97. SIGNATÁRIOS: SWEDENBERGER BARBOSA, Secretário e ÉDER DE MACEDO, Diretor-Geral da Contratada.

Of. nº 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/97  
NOS TERMOS PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO Nº 147.000.110/97, PARTES DF/RA-XIX x LIFE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços, de garantia e manutenção de equipamentos de informática, PRAZO: até julho de 1999, VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 3.443,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002530130003, FONTE DE RECURSO: 004. NATUREZA DA DESPESA 459052. NOTA DE EMPENHO Nº 00162/97 - RA-XIX, valor R\$ 3.443,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais), emitida na modalidade ordinário sob o evento 400091, em 18 de junho de 1997, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 008/97, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA 18 de junho de 1997, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal Abdel Rauf Hassan Husni Karajah, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada Dilonir Pereira Lopes, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/97  
NOS TERMOS PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO Nº 147.000.110/97, PARTES DF/RA-XIX x MC WELCH COMPUTADORES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços, de garantia e manutenção de equipamentos de informática, PRAZO: até julho de 1999, VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002530130003, FONTE DE RECURSO: 004. NATUREZA DA DESPESA 459052. NOTA DE EMPENHO Nº 00160/97 - RA-XIX, valor R\$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), emitida na modalidade ordinário sob o evento 400091, em 18 de junho de 1997, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 008/97, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA 18 de junho de 1997, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal Abdel Rauf Hassan Husni Karajah, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada, Luciene da Costa Frazão, na qualidade de Representante Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/97  
NOS TERMOS PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO Nº 147.000.110/97, PARTES DF/RA-XIX x GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços e licença para uso do Software, garantia e manutenção de equipamentos de informática, PRAZO: até julho de 1999, VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 16.188,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997, Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002530130003, FONTE DE

RECURSO: 004. NATUREZA DA DESPESA 349039 e 459052. NOTAS DE EMPENHO Nºs 00164/97 e 00165/97 - RA-XIX, valor R\$ 16.188,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais), emitidas na modalidade ordinário sob o evento 400091, em 18 de junho de 1997, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 008/97, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA 18 de junho de 1997, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal Abdel Rauf Hassan Husni Karajah, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada, Fernando Junqueira Fernandes, na qualidade de Sócio-Diretor.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama, comunica a todos os interessados que na publicação do Jornal de Brasília, dia 05/07/97, pág. 4, e D.O.D.F., do dia 07/07/97, pag. nº 4989, onde se lê: Do Objeto - O objeto da presente tomada de preços é a "contratação de serviços de carpintaria", leia-se: Prestação de serviços, conserto de máquinas (equipamentos) de carpintaria. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão/ tel. 384-9000 ramal 274.

Gama-DF, 8 de julho de 1997  
APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA  
Presidente da CPL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/97 (\*)

PROCESSO Nº 136.000.174/97. PARTES: DF/RA VIII x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. OBJETO: Prestação de serviços correspondentes ao consumo de energia elétrica para iluminação pública nas áreas públicas da RA VIII, a serem executadas de forma contínua. PRAZO: 30 meses. FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em diversas parcelas, terão seus valores anualmente reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica pelo INPC. VALOR: R\$ 665.040,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal, a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: D.O.: 11.110; Programa de Trabalho: 10060032725220001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 000. FUNDAMENTO LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, art. 25 C/C o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/05/97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Osvaldo Dalvi na qualidade de Administrador Regional, pela Contratada, José Carlos Vidal na qualidade de Diretor Presidente e Nelson José Hubner na qualidade de Diretor de Distribuição.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 91, de 15.5.97, pag. 3537.

#### EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

##### AO CONTRATO Nº 2/97 (\*) -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-

PROCESSO Nº 136.000.042/97 - PARTES: DF/RA-VIII X LTR - ELETRICIDADE E SISTEMAS LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária. 6.1 - A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 11110; II - Programa de Trabalho: 03007002120120002; III - Natureza de Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 000. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 54/97, emitida em 14.03.97, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. PRAZO: Até 29.12.97. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/97. VIGÊNCIA: O presente Termo entrou em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 18.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: OSVALDO DALVI - Administrador Regional. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA - Sócio Gerente.

Of. nº 047/97/048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 125, de 3.7.97, pag. 4910.

#### EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

##### AO CONTRATO Nº 6/96 -EXECUÇÃO DE OBRAS-

PROCESSO Nº 136.000.964/96 - PARTES: DF/RA VIII X GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETOS: - 1 - Alterar a Cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte redação: "§ 1º - O prazo para início das obras e serviços é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço." "§2º - O prazo de execução dos serviços é de 60(sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço." "§3º - As obras serão recebidas definitivamente pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60(sessenta) dias, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato." "2 - Incluir o item 11.4 com a seguinte redação: "A contratada se obriga a manter sua qualificação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas." VIGÊNCIA: A partir da publicação. Assinatura: 18.03.97. SIGNATÁRIOS: ROSSANA ELIZABETH CUNHA, Administradora Regional do Núcleo Bandeirante e GERALDO BARBOSA DE CASTRO, Sócio da Contratada.

1ª SPR/PRG/DF

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 11/97

PROCESSO N.º : 143.000.397/97  
DATA DA ABERTURA : 21 DE JULHO DE 1997  
HORÁRIO : 10:00 HORAS

GRUPOS E SUBGRUPOS : 66 E 04  
LOCAL : GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Convite, objetivando a Contratação de Serviço de Sonorização, na data, horário e local especificados no preâmbulo, conforme o Edital de Convite nº 011/97 - RA XIII. O Edital poderá ser obtido, mediante apresentação do CRC, expedido pela Secretaria de Administração, na sede da Administração Regional de Santa Maria, Avenida Alagado, Área Especial Central S/N.º, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Os interessados deverão estar munidos de carimbo, de CGC para preenchimento do recibo. Maiores informações pelo telefone 393-2833 ou 393-1421, ramal 24 e 27.

ANA LUZIA CARVALHO  
Presidente da CPL  
Respondendo

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho tendo em vista a liminar concedida nos termos do Mandado de Segurança nº 27.112/97, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação e republicação do julgamento referente à Habilitação das firmas na Concorrência Pública nº 01/97-RA-V/97, da seguinte forma:

##### HABILITADOS:

- 1) Fábio Cardoso da Silva : Item 1;
- 2) Jarbas Cardoso da Silva : Item 2;
- 3) Maurício de Souza Antunes : Item 1;
- 5) Construtora Piso Ltda : Itens 1, 2, 3, 4 e 5;
- 6) Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda : Itens 1, 2, 3 e 6;
- 7) Heraldo Luiz Totti : Item 2; (\* Mandado de Segurança)
- 8) Terramaq - Peças e Serviços Ltda : Item 7;
- 9) Manoel Pereira Dutra : Item 2; (\* Mandado de Segurança)
- 10) Maria Aparecida da Silva Guerra : Itens 2 e 6; (\* Mandado de Segurança)
- 11) Caenge - Construção, Adm. e Engenharia Ltda : Itens 3, 4 e 5;

##### INABILITADOS:

- 4) Eduardo Benedicto Ganassin: por não apresentar comprovação de capacidade técnica através de atestado, conforme item 3.1.2 alínea d) e e) e não apresentar declaração formal de disponibilidade do(s) veículo(s) que cotar, conforme item 3.1.2 alínea f); e
- 12) Neuza Maria Negreiros Sousa, por não apresentar declaração formal de disponibilidade do(s) veículo(s) que cotar, conforme item 3.1.2 alínea f).

(\*) - Concorrentes habilitados com base em liminar concedida no Mandado de Segurança nº 27.112/97 da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Sobradinho-DF, 8 de julho de 1997.  
GLADSTONE CLÉBER DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados que foi DENEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela firma IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda contra habilitação da pessoa física MARIA APARECIDA DA SILVA GUERRA, na licitação referente à Concorrência Pública nº 01/97.

Sobradinho-DF, 8 de julho de 1997  
GLADSTONE CLÉBER DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/97 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO No. 031.0000132/97 - PARTES: DF/IDR X XÉROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: prestação de serviços de locação de 02 (Duas) Copiadoras mod. XEROX-5365, e 01 (Uma) copiadora mod. XEROX-5021, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 03.07.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$40.000,00(Quarenta mil reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$15.948,00 (Quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002121010001; Fonte de Recursos: 020, Código U.O. 13901; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 148, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 20.06.97. Fundamento legal: Tomada de Preços nº 03/97. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 03.07.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Procurador.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/97 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO No. 031.0000162/97 - PARTES: DF/IDR X SKORPIOS MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04(Quatro) aparelhos de fac-símile, marcas: equiel, xerox e panasonic, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente

termo: PRAZO: até 27.06.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$2.304,00(Dois mil trezentos e quatro reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$1.152,00(Hum mil, cento e cinquenta e dois reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002121010001; Fonte de Recursos: 020, Código U.O. 13901; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 169, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 27.06.97. Fundamento legal: Convite nº 09/97. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 27.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: CARLOS DESIDÉRIO E SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO No. 031.0000162/97 - PARTES: DF/IDR X DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 75 (setenta e cinco) linhas de telefones virtual, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 27.06.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$4.275,00(Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais) sendo empenhado o valor inicial de R\$2.140,56 (Dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei no.1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002121010001; Fonte de Recursos: 020, Código U.O. 13901; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 175, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 27.06.97. Fundamento legal: Convite nº 09/97. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data da assinatura: 27.06.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela Contratada: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259-3/96

PROCESSO No. 031.000122/96 - PARTES: DF/IDR X EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Ass.20.08.96, Vigência: 31.12.2001 - Objeto: Alocar recursos para a EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, eferente prestação de serviços, objeto do Contrato nº 259-3/96, celebrado entre as partes acima identificadas, em 20.08.96, com amparo legal na Lei nº 1.363, de 30.12.96. VALOR: R\$5.000,00(Cinco mil reais); NOTA DE EMPENHO nº 171, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 27.06.97. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121010001, FONTE DE RECURSOS: 020, CÓDIGO:13901, SUBELEMENTO DE DESPESA:349039, FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, DATA DE ASSINATURA 07.07.97, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente. Pela contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 1/97  
-AQUISIÇÃO DE BENS-

PROCESSO Nº 031.000.661/96 - PARTES: DF/IDR X EH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Retificar a cláusula oitava que passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência até 31.12.97, a contar da data de assinatura." VIGÊNCIA: A partir da assinatura em 18.06.97. SIGNATÁRIOS: ADEMAR KYOTOSHI SATO, Superintendente do IDR e EULER HONORATO BITENCOURT, Sócio Gerente da Contratada. Of. nº 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 2/97  
-AQUISIÇÃO DE BENS-

PROCESSO Nº 031.000.662/95 - PARTES: DF/IDR X SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Retificar a cláusula oitava que passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência até 31.12.97, a contar da data de assinatura". VIGÊNCIA: A partir da assinatura em 18.06.97. SIGNATÁRIOS: ADEMAR KYOTOSHI SATO, Superintendente do IDR e ARTUR EUSTÁQUIO ROMANIELLO SAABOR, Presidente Interino da Contratada.

Of. nº 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

PROCESSO Nº : 040.001.409/97  
OBJETO : Aquisição de material para manutenção em geral - elétrico, hidráulico, telefonia, ferragem, vidraçaria, pintura, marcenaria e pisos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe, na seguinte forma: Foram consideradas INABILITADAS neste certame as seguintes empresas: FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ter infringido o item 1.3 do Edital, EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, por ter infringido o item 1.3 do Edital, BRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, por ter infringido o item 1.3 do Edital, SUDOESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital e ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital. Todas as demais empresas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A Comissão fixa a data de abertura das propostas comerciais para o dia 17 de julho de 1997 às 10:00 hs, SBN Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - auditório PAULO EMÍLIO - subsolo, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/97

PROCESSO Nº : 040.005.507/97  
OBJETO : Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO da Tomada de

Preços em epígrafe, na seguinte forma: Foi considerada INABILITADA neste certame a seguinte empresa: COOPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital. A outra empresa que apresentou documentação para o certame acima citado foi considerada HABILITADA. A Comissão fixa a data de abertura da proposta comercial para o dia 17 de julho de 1997 às 15:00 hs, SBN Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - Sobreloja, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

Brasília-DF., 7 de julho de 1997  
FERNANDO CABRAL VIANA FILHO  
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 202-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 15/05/97, torna público a lavratura do auto de infração nº 975/97, de 13/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **INDIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E ARTESANATO LTDA**, inscrição no CF/DF nº 0.088.526-6, com a seguinte descrição: O contribuinte emitiu Notas Fiscais de Serviço da série A-1 mas não apresentou os respectivos lançamentos no Livro de Registro de Serviços Prestados (livro extraviado) deixando de recolher ao Erário do Distrito Federal o valor originário de: Cr\$ 1.147.838,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros), no período de 09/92. Após a conversão para moeda atual, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário soma R\$ 648,38 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 01: Decreto nº 3.522/76; artigo 34, I. Multa: Art. 132, parágrafo único (100%).

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	0,41
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	253,86
3 - JUROS DE MORA	139,84
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	254,27
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	648,38

TOTAL POR EXTENSO: (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Carlos Augusto Paul Cruz, mat. 46.240-3).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 203-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 15/05/97, torna público a lavratura do auto de infração nº 1037/97, de 15/05/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **IZABEL CRISTINA RODRIGUES TOZETTI**, inscrição no CF/DF nº 07.311.008/001-27, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Distrito Federal o ICMS conforme a seguir: 1 - R\$ 5.673,25 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente a Fundo de Estoque devido por ocasião de baixa de inscrição em outubro de 1996, apurado conforme demonstrativos. II - R\$ 214,60 referente a multa acessória pela não escrituração do Livro Registro de Inventário nos exercícios de 1993, 1994 e 1995. O valor constante do item I foi corrigido monetariamente, submetidos aos acréscimos legais, adicionado ao valor constante do item II, totalizando um crédito tributário no valor de R\$ 20.813,51 (vinte mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos). Os Termos de Início e de conclusão Fiscal foram lavrados em formulários avulsos cujas primeiras vias passam a integrar o presente Auto. PROCESSO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO Nº 044.000324/96. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 01: Decreto nº 16.102/94; Artigo 3º, § 1º, V; 41; II; 43; 70, II, d, 2; 180. Multa: artigo 465, II, § 1º; 475, I c/c 461 § 5º, II.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	5.673,25
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	824,83
3 - JUROS DE MORA	1.104,67
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	12.996,16
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	214,60
TOTAL (R\$)	20.813,51

TOTAL POR EXTENSO: vinte mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos). INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento). Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996. (Auditores Autuantes: Héliida Lozi Ferreira, mat. 25.222-0, Hilda Sanches de Sena, mat. 24460-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 204-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO TERMO ADITIVO Nº 04/97 AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513/96, DE 18/04/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **VENNUS COM. DE MALHAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.322.161/002-86, com a seguinte descrição: Aos 14 dias do mês de Janeiro de 1997, na Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos, no exercício da Auditoria Tributária do Distrito Federal, lavrei (amos) o presente **Termo Aditivo** ao AI acima mencionado para **retificar o valor do referido Auto de Infração para R\$ 192.567,35** (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) ao invés de R\$ 192.266,10 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), devido ao fato de o valor escriturado no mês de Janeiro de 1992 ter sido lançado a maior no demonstrativo anterior, conforme novo DADF e novo demonstrativo.

## NOVO DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - ICMS	39.895,74
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	22.647,54
3 - MULTA	118.901,80
4 - JUROS DE MORA	11.122,27
TOTAL (R\$)	192.567,35

Fica o(a) infrator(a) intimado a recolher o crédito tributário supra, ou, se preferir, apresentar impugnação escrita ao Chefe de Divisão da Circunscrição fiscal onde se localiza o estabelecimento, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil seguinte ao da ciência, acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena de REVELIA. Ratificam-se os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO. (Auditor Autuante: Marta Alves D' Azevedo, mat.: 46241-1.).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 205-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 15.05.97, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 311/97, de 06/06/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TECNASHUA SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.330.211/001-70, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICMS lançado nos valores originários de Cr\$ 22.083.813,22 relativo ao período de janeiro/92 a julho/93 e CR\$ 363.591,09 referente aos meses de agosto/93 a abril/94, de acordo com demonstrativos. Pela não autenticação prévia de livros fiscais aplicou-se a multa acessória no valor de R\$ 321,90. Os valores acima declinados foram atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora, perfazendo o crédito tributário total de R\$ 5.066,57 (cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo resumo. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 1: Decreto 3.992/77 aplicado ao ICMS por força do art. 2º do Decreto 11.526/89; art. 82, inciso I. Multa: 480, inciso I. Item 2: Decreto 15.470/94, art. 70, inc. I, "a". Multa: 536, inciso II, "a". Item 3: Decreto 16.102/94, art. 70, inciso I. Multa: Art. 465, inciso II, "a" e art. 473, inc. V.

## DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	140,24
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	2.271,00
3 - JUROS DE MORA	1.127,84
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.205,59
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	321,90
TOTAL (R\$)	5.066,57
TOTAL POR EXTENSO: (Cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Antonino Eustáquio Moreira, mat.: 24.449-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 206-DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 3 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 15.05.97, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.249/97, de 05/06/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TECNASHUA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrição no CF/DF nº 07.330.211/001-70, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ISS lançado nos valores originários de Cr\$ 2.965.349,77, referente ao período de janeiro/92 a julho/93 e CR\$ 96.877,30 relativo aos meses de agosto/93 a abril/94, de acordo com demonstrativos. Pelo atraso na escrituração e falta de autenticação de livros fiscais aplicou-se a multa acessória no valor de R\$ 536,50. Os valores acima declinados foram atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora, perfazendo o crédito tributário total de R\$ 1.405,77 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo. INFRINGÊNCIA LEGAL: Item 01: Decreto 3.522/76, art. 34, inciso II. Multa: Art. 132. Item 2: Decreto 15.922/94, art. 43, inciso I, alínea "a". Multa: Art. 92, inc. II, alínea "a". Item 3: Decreto 16.128/94, art. 43, inciso I, alínea "a". Multa: Art. 95, inciso V, alínea "h".

## DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	CR\$
1 - TRIBUTO	36,29
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	407,57
3 - JUROS DE MORA	203,51
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	221,90
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	536,50
TOTAL (R\$)	1.405,77
TOTAL POR EXTENSO: (Um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário

discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Antonino Eustáquio Moreira, mat.: 24.449-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

## COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sua sede social, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Projeção "H", 4º andar, na Sala de Reuniões da Presidência, em Brasília - Distrito Federal, às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de julho de 1997, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia: a) - Eleger o representante dos empregados e seu suplente para o Conselho de Administração da CODEPLAN; b) - Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia; e, c) - Tratar de outros assuntos de interesse da Companhia.

Brasília-DF, 7 de julho de 1997  
A DIRETORIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVAAVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 52/97

Abertura: 17/07/97 às 15:00 horas; Objeto: Aquisição de microcomputador, digitalizador, placa de gravação, impressora, estabilizador de voltagem; Grupos: 53.01, 57.01, 57.02. O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 16/07/97.

Brasília, 8 de julho de 1997  
EVERALDO MENDONÇA  
Comissão Permanente de Licitação  
PresidenteRESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Concorrência nº 003/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" 2º andar.

Brasília, 2 de julho de 1997  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPLRESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de Julgamento da Tomada de Preço nº 030/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 8 de julho de 1997  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 1/97

PROCESSO Nº 060.003.568/96 - PARTES:DF/SES X FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: A Cessão de Uso, dos imóveis do Distrito Federal à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme discriminação no processo em epígrafe. VIGÊNCIA: a partir da assinatura em 13.06.97 até 13.06.2002. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, Secretária de Saúde e MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, presidente da Cessionária.

Cl. 048/97 - SPR/PRG/DF

**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 20/97

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora a firma Maqplan Máquinas para Escritórios Ltda.

Brasília, 8 de julho de 1997  
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Objeto	Data	Horário
308/97	061.004817/97	Aquisição de impressora jato de tintas, impressora laser e scanner	16/07/97	16:30

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que a(s) "Carta(s)- Convite" em epigrafe esta(ão) a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 226-8239 ou pelo FAX (061)322-0778.

Brasília, 8 de julho de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 176/97

Processo: 061.004671/96  
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica em Processadoras de Filme de Raio-X

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação em epigrafe foi prorrogada para o dia 24/07/97 às 09:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone 226. 8239, ou pelo FAX (061) 322-0778.

Brasília, 8 de julho de 1997.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Nº	Itens	Firma
241/97	01,05,07 e 10	SISTEMA AUDIO E IMAGEM LTDA
	04	AUDIO MERCANTIL LTDA
	02,06,08 e 09	Revogados
246/97	03	Prejudicado por falta de cotação
	01	TECNOFIO COM. REPRES. LTDA
	02	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
269/97	03	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA
	01,02 e 11	ACROSS TECNOLOGIA LTDA
	03,04,05,06,07,10,12,13,16,17,18,19,20	SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA
	08	BRALUZ MATS. ELETRICOS LTDA
	09	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	14 e 15	U.S. MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA

TOMADA DE PREÇOS

Nº	Itens	Firma
133/97	01	DMI MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
	09	ONLINE COM. REPRES. LTDA
	03	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	04	TECMÉDICA COM. REPRES. LTDA

05 e 06	TECNOFIO COM. REPRES. LTDA
02, 07 e 08	HEALTH-CARE COM. MAT. MÉD. CIR. HOSP. LTDA

este resultado substitui o afixado em 17/06/97, alterando o item 02

Brasília, 8 de julho de 1997  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 175/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi dado provimento ao recurso interposto pela empresa PLOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços 175/97 - Proc. 061.001154/97, ficando a abertura da licitação em epigrafe marcada para o dia 24/07/97, às 14:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL no seguinte endereço: SMHS - Edifício: Pioneiras Sociais - 6º andar ou pelo telefone 226-8239, 325-4156 e pelo FAX (061)322-0778.

Brasília, 8 de julho de 1997.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/97

A COMISSÃO, torna público o resultado da licitação em epigrafe. Após análise das propostas das empresas habilitadas e usando os critérios preestabelecidos no Edital, decidiu: Desclassificar o Item 01 das propostas das empresas: LOJAS DA FÁBRICAS TECIDOS LTDA; BAHIA TECIDOS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; LOGOS MATERIAL P/ESCRITORIO LTDA; NANA'S REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA e TAL & QUAL COMERCIAL CONFECÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA (todas as amostras não atendem a especificação), o Item 18 da proposta da LOJAS DAS FÁBRICAS TECIDOS LTDA, pelo mesmo motivo. Desclassificar os Itens 12 e 13 das propostas das empresas: PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; NANA'S REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA e LOJAS DAS FÁBRICAS TECIDOS LTDA (por descumprirem o Item 17 alinea "b" do Edital) e declarar vencedoras as empresas:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PREÇO EMPRESA VENCEDORA
001 - COBERTOR/LÃ ANTIAL.P/SOLT.MED 1,40X2,20	8,80 EMPREFOR CONF.LTDA
002 - COLCHAO P/SOLT.MED 1,88x78x10CM/D-23	24,80 SÃO PAULO MAT.LTDA
003 - COLCHAO P/BERÇO MED.1,16X0,60X0,08MM, REVESTIDO EM NAPA.	16,39 SÃO PAULO MAT.LTDA
004 - COLCHA/ALGODOAO P/SOLT.	7,49 A ESTIMATIVA LTDA
005 - FRONHA/TERGAL LISO, MED 60X40CM.	1,40 LOGOS MAT. LTDA
006 - LENÇOL/TERG/ELAST.P/SOLT/MED.2,20X1,60M	5,40 NANA'S REP.LTDA
007 - PANO/PRATO ATOALHADO MED 0,80x0,40	1,38 A ESTIMATIVA LTDA
008 - TOALHA/BANHO FELPUDA 0,80 X 1,20	4,13 BAHIA TECIDOS LTDA
009 - TOALHA/ROSTO FELPUDA, MED 70X50.	1,49 LOGOS MAT. LTDA
010 - TOALHINHA DE MAD P/CRANÇA.	1,02 A ESTIMATIVA LTDA
011 - TOALHA/MESA EM ENCERADO LISO 1,10 X 1,10	4,98 SÃO PAULO MAT.LTDA
014 - TOALHA P/MESA/ALG/ESTAMP.MED.2,30X1,30M	6,90 LJ.FÁBRICAS LTDA
015 - TOALHA P/MESA/TEC/ALG/MED.1,40X1,80M.	4,75 TAL & QUAL LTDA
016 - TOALHA/MESA/ALG/MED 1,15X1,15M.	3,65 TAL & QUAL LTDA
017 - TOALHA/MESA/ALG/MED.2,30X1,70M.	7,70 TAL & QUAL LTDA
018 - TOALHA/MESA/TEC/LISO/BRANCO 2,50X0,80M	3,98 LJ.FÁBRICAS LTDA
019 - TOALHA/MESA/TEC.LISO MED 2,00x3,00	12,90 TAL & QUAL LTDA
020 - TRAVESEIRO DE ESPUMA MED 0,40x0,50 CM	3,28 A ESTIMATIVA LTDA

Brasília, 7 de julho de 1997  
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS**

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

AVISOS DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 104/96 - Objeto: Construção de um Centro Educacional com 16 salas de aula, na QRO A - Candangolândia - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 105/96 - Objeto: Construção de um Centro Educacional com 16 salas de aula, na AR 10, Conjunto 09, Lote 01 - Sobradinho - II - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 107/96 - Objeto: Construção de um Centro Educacional com 16 salas de aula, na Quadra 36, Área Especial 03, Vila São José - Brazlândia - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 121/96 - Objeto: Construção de um Centro Educacional com 16 salas de aula, na Rua Primavera 46 DVO - GAMA - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

Comunicamos aos interessados nas licitações em epígrafe, que as mesmas ficam Revogadas por Conveniência Administrativa.

Brasília-DF, 8 de julho de 1997  
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

no. DO PROCESSO: 111.000.427/97.9. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no. 92/97. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ENGECOL - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A. OBJETO: Execução dos serviços de recobrimento aerofotogramétrico e mapeamento por restituição numérica das áreas relativas aos Bairros BOA VISTA, DOM BOSCO, JARDIM BOTÂNICO, SÃO BARTOLOMEU e TAQUARI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços no. 05/97, realizada de acordo com a Lei no. 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes. VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 1997, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. VALOR: R\$ 385.009,30 (trezentos e oitenta e cinco mil e nove reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459039.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme Nota de Empenho no. 677, datada de 25.06.97. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 03.07.97. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei no. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONTRATADA: AYRTON WOLFF JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

#### RELAÇÃO DE PAGAMENTOS JUNHO/97

O serviço da Seção de Orçamento da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 938/95, torna público a relação de pagamentos efetuados no mês de junho/97.

1-UNISYS	= R\$ 66.433,78
2-CTIS	= R\$ 141.579,15
3-NOVACAP	= R\$ 940.772,49
4-ATUAL PROPAGANDA	= R\$ 94.190,02

Brasília, 7 de julho de 1997  
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS  
Presidente

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3530, Processo: 092.002639/95. PARTES: CAESB X ECO - ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08/07/97. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/ECO LTDA: Alexandre Vasconcelos Valadares.

Termo de Quitação do CT nº 3532, Processo: 092.002642/95. PARTES: CAESB X ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08/07/97. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/ENGECOL LTDA: Nivaldo Antonio da Cunha Chaves.

Termo de Quitação do CT nº 3533, Processo: 092.002640/95. PARTES: CAESB X HL - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08/07/97. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/HL LTDA: Luiz Hollanda Júnior.

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a implantação da Estação Elevatória de Esgotos do Riacho Fundo II.

Brasília, 8 de julho de 1997  
MARCOS HELANO FERNANDES MONTEIRO  
Presidente

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 146/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 146/97-CAESB, da forma que se segue: firma C G ANALÍTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 2.880,00

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 27/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que por força de recurso administrativo, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 027/97-CAESB, passa a ser o seguinte: CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 227.668,80.

Brasília, 8 de julho de 1997

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 30/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 030/97-CAESB, da forma que se segue: JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, vencedora dos itens 01, 07, 11, 15, 21, 22, 25, 26, 28, 29 e 31, com o valor total de R\$ 55.260,84; UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 02 e 12, com o valor total de R\$ 2.401,50; PROVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 06, 08, e 20, com o valor total de R\$ 6.871,00; TECNAL EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIO LTDA, vencedora dos itens 05, 13 e 27, com o valor total de R\$ 4.480,00; NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, vencedora dos itens 09, 14 e 19, com o valor total de R\$ 3.163,00; EQUILAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 10, com o valor total de R\$ 985,00; UNILABOR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, vencedora dos itens 17 e 18, com o valor total de R\$ 5.752,00; MB BIOQUÍMICA LTDA (MERCK), vencedora dos itens 23 e 24, com o valor total de R\$ 6.936,00; SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 30, com o valor total de R\$ 870,00 e SCS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item 16, com o valor total de R\$ 2.003,00.

Brasília, 7 de julho de 1997.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 42/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 042/97-CAESB, da forma que se segue: AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA, vencedora do lote 01, com um desconto de 12,8%, sobre a tabela oficial de preços da fabricante/montadora e valor total de R\$ 110.000,00 e ALFA COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUTOPEÇAS LTDA, vencedora do lote 02, com um desconto de 21,5% sobre a tabela oficial de preços da fabricante/montadora e valor total de R\$ 150.000,00.

Brasília, 8 de julho de 1997  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# RÁDIO CULTURA FM

# 100,9

Rádio Cidadão. É assim que o Governo Democrático e Popular entende o papel da Rádio Cultura 100,9 FM. Jornalismo plural e responsável, aliado à melhor programação musical da cidade.

.....

**Cultura fm**  
A Emissora Pública do Distrito Federal

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



**TERRACAP**  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR**  
O povo em 1º lugar

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITES NºS 35 E 36/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, torna público que encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras do DRMS, sito no SAIN PARQUE RURAL, fone: 061-3477847, 348-7848 e 348-7845, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 à 12:00 e de 13:00 às 16:30 horas, o edital de CONVITE nº 035/97, Objeto: Aquisição de 02 (duas) repetidoras VHF, com abertura para dia 16.07.97, às 09:30 horas, referente ao processo nº 07300179/97 E CONVITE Nº 36/97, Objeto: Serviço de revisão em tanque para combustível, com abertura para 16.07.97, às 10:30 horas, referente ao processo nº 073001102/97-FZ.

AIRES ROSA DE SOUZA  
Presidente

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. PROCESSO Nº 050.000.201/97. OBJETO: Reforço para despesas com fornecimento de querosene de aviação - QAV 1. LICITAÇÃO: Dispensada a licitação conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 97NE00449, emitida em 07/07/97. EVENTO: 400092. MODALIDADE: estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.30 - VALOR R\$: 2.000,00. VIGÊNCIA: de 17/04/97 até 30/08/97.

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST.COM.E AGROP. LTDA. PROCESSO Nº 050.003.260/95. OBJETO: Reforço para fornecimento de alimentação preparada (café manhã, almoço, jantar e lanches), com arrendamento das instalações do restaurante do CIR, conforme especificações contidas no processo, durante o exercício de 1997. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96 - SSP/DF. NOTA DE EMPENHO: 97NE00445, emitida em 07/07/97. EVENTO: 400092. MODALIDADE: estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.39 - VALOR R\$: 143.300,00 VIGÊNCIA: a partir de 01/04/96 (40 meses).

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X O UNIVERSITÁRIO REST.COM.E AGROP. LTDA. PROCESSO Nº 050.003.261/95. OBJETO: Reforço para fornecimento de alimentação preparada, com arrendamento das instalações do restaurante do NCB, conforme especificações contidas no processo, durante o exercício de 1997. LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/96 - SSP/DF. NOTA DE EMPENHO: 97NE00446, emitida em 07/07/97. EVENTO: 400092. MODALIDADE: estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.39 - VALOR R\$: 101.860,00. VIGÊNCIA: a partir de 01/04/96 (40 meses).

PARTES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. PROCESSO Nº 050.002.707/95. OBJETO: Reforço para despesas com serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para locais descritos no processo, conforme especificações contidas no processo. LICITAÇÃO: Concorrência nº 08/96 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 97NE00447, emitida em 07/07/97. EVENTO: 400092. MODALIDADE: estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 3.4.9.0.39 - VALOR R\$: 48.820,00. VIGÊNCIA: de 02/01/96 a 30/06/99.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/97

Partes Contratante: DETRAN/DF - Contratada: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda - Processo: 055.000936/97 - Modalidade: Global - TP 013/97 - Objeto: Execução de 60.000m<sup>2</sup> de sinalização viária horizontal, com tinta a base de resina acrílica, serviços esses a serem efetuados pela Contratada para o Detran/DF, conforme especificado nos anexos I e II deste Contrato, Edital da Tomada de Preços nº 013/97, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: \$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais) - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE: 0556/97 - U.G.: 220201 - DATA: 23.06.97 - Vigência: 31.12.97 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luís Riogi Miura e pela Contratada o Diretor Comercial o Sr. Ismar Gonçalves da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE AUTOMÓVEIS Nº 1/97

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE AUTOMÓVEIS Nº 1/97.  
PROCESSO Nº 055.000.945/97 - PARTES: DF/DETRAN X SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP. OBJETO: A Cessão de Uso dos automóveis de propriedade do DETRAN, VW GOL, placa JFO 6174-DF, ano 88 cor preta, chassi 9BWZZ30ZJT040285 e Toyota/Bandeirante, placa JFO 0356-DF, ano 91 cor preta, Chassi 9BROJ0050M101343Z ao DE, para uso da Polícia Civil. VIGÊNCIA: a partir da assinatura em 10.06.97 até 10.06.2002. SIGNATÁRIOS: LUÍZ RIOGI MIURA, Diretor-Geral do Detran e ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Secretário da SSP. Of 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 10/97

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi REVOGADA por interesse da Administração. Objeto: Fornecimento de água mineral e garrafas para o exercício de 1997.

Brasília-DF, 7 de julho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADAS DE PREÇOS NºS 5 E 17/97

T.P. nº 005/97. Objeto: Manutenção às máquinas copiadoras marcas sharp e gestetner e duplicador digital marca risograph. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, da licitação em referência: Firms Vencedoras: Maqplan Máquinas para Escritórios Ltda no Anexo I, Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda no Anexo II, Supplies Equipamentos Suprimentos e Serviços de Informática e Reprografia Ltda no Anexo III. T.P. nº 017/97. Objeto: Fornecimento e instalação de tachões e tachinhas nas vias pavimentadas do DF. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, da licitação em referência: Firma Vencedora: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Brasília-DF, 7 de julho de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES  
Presidente da Comissão

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 052-000.165/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Distribuidora Brasilia de Veiculos S.A - DISBRAVE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 014/97-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviços de revisão/manutenção (assistência técnica), com fornecimento de peças e acessórios originais, em 71 veículos marca VOLKSWAGEM, modelo SANTANA, destinados a eliminar os defeitos apresentados pelos veículos, inclusive serviço de mecânica em geral, lanternagem e pintura, eletricidade, estofamento, alinhamento, balanceamento e cambagem, colocando-os em perfeitas condições de uso, consoante especifica o edital e proposta. VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recurso: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE00468. Data de emissão: 03/07/97. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1997, a contar da data de sua publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03/07/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Maurício Jardim dos Santos, na qualidade de Procurador.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS nº 26/97

OBJETO: Aquisição de material de expediente e ensino, formulário contínuo, suprimentos para fotocopadora Xerox, cadeado, régua para guilhotina e blanqueta para duplicadores off-sete para a PCDF. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24.07.97 às 09h30min.

## TOMADA DE PREÇOS nº 27/97

OBJETO: Aquisição de luvas cirúrgicas para laboratório da Polícia Civil do Distrito Federal. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24.07.97 às 16h00min.

A CPL informa que os editais referentes às Tomadas de Preços acima, encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sua sede, situada no SGON Q. 05, Lotes 02/07 (antigo prédio da DIMAT/SSP, ao lado do IDR/GDF), tel. 322-6347 ou 314-8226.

Brasília-DF, 8 de julho de 1997

JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JUNHO/97

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de maio de 1997, cujos valores individualizados ultrapassaram o limite de 500 Unidades Padrão do Distrito Federal-UPDF.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
<b>CONCORRÊNCIA</b>							
0354/97	CORAL - Serviço de Refeições Industriais Ltda	Fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço e jantar)			100.000,00	31/08/99	Anual - IPC Coluna 1 FGV
0355/97	DINÂMICA Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda	Serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins com fornecimento de todos os equipamentos e materiais			129.995,00	31/08/99	Anual - IPC - Coluna 7 - FGV

0400/97 0445/97	PETRO- BRÁS DISTRI- BUIDORA S/A	Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum e óleo diesel), óleo para motores movidos a gasolina e óleo diesel e óleo para engrenagem hipóide		50.000,00 20.000,00	31/12/97 31/12/97	Conforme decisão governamental
0372/97	SOENGE ENGENHARIA LTDA	Aditamento ao Contrato referente a Construção da 6ª DP - Paranoá.		150.000,00	28/08/97	Preço fixo
0422/97	SOENGE ENGENHARIA LTDA	Aditamento ao Contrato referente a Construção da 6ª DP - Paranoá		172.500,00	28/08/97	Preço fixo
0423/97	CONSTRUTORA ATLANTA	Aditamento ao Contrato referente a Construção da 23ª DP - Setor P Sul		467.500,00	28/08/97	Preço fixo
0424/97	INFRACON INFRAESTRUTURA ENG. CONST. LTDA	Aditamento ao Contrato referente a Construção da 29ª DP - Riacho Fundo		431.500,00	30/10/97	Preço fixo
0425/97	INFRACON INFRAESTRUTURA ENG. CONST. LTDA	Aditamento ao Contrato referente a Construção da 30ª DP - São Sebastião		467.500,00	26/10/97	Preço fixo

O DEPARTAMENTO

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 15/97

PROCESSO Nº 011.000.133/97 - PARTES: DF/DEFER X MOVIMENTO EUREKA DE BRASÍLIA. OBJETO: Autorizar o uso do ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, pertencente ao DEFER, conforme Escritura constante no Livro 1ª SPR nº 02-80/81, página 37/39, para realização do Show musical com o Pe. ZEZINHO, no dia 11.05.97, na forma da proposta constante às fls. 01 do processo em epígrafe. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 1(um) dia: 11.05.97. Assinatura: 06.05.97. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO, Diretor do DEFER e MÔNICA DE MEDEIROS PARENTE COSTA, Presidente do Movimento Eureka de Brasília. Of. 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 16/97

PROCESSO Nº 011.000.167/97 - PARTES: DF/DEFER X MONDAY MONDAY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: Autorizar o uso do GINÁSIO NILSON NELSON, pertencente ao DEFER, conforme Escritura constante no Livro 1ª SPR nº 02-80/81, página 37/39, para realização do Show LULU SANTOS, na forma da proposta constante às fls. 01 do processo em epígrafe. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: de 8:00 horas do dia 08.06 a 8:00 horas do dia 09.06.97. Assinatura: 03.06.97. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO, Diretor do DEFER e MARCELO SOUZA SANTIAGO, Sócio-Proprietário da Monday e Monday Promoções e Eventos Ltda. Of. 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 7/97**

PROCESSO Nº 011.000.095/97  
TIPO: MENOR PREÇO  
GRUPO/SUBGRUPO: 0805-1402-1405-1407-2007.  
OBJETO: Aquisição de material de expediente e informática, nas especificações e quantidades expressas no Anexo I do Edital  
DATA DE ABERTURA: 15.07.97 - Horário: 15.00 horas.  
LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação na modalidade CONVITE, na data, local e horário indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, no endereço acima indicado, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, nos dias úteis, no horário de 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 18.30 horas. Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (061) 224 9860 r/144 e pelo FAX (061) 225 5815.

Brasília-DF, 7 de julho de 1997

ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS  
Presidente da CPL

**SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO  
JUNHO/97

Serviço de Orçamento e Finanças do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de JUNHO/97.

NE	FORNEC./ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL	LICIT.
00003	CEB- Energia Elétrica mês de abril			17.581,93	Inex.
00003	CEB- Energia Elétrica mês de maio			15.821,89	Inex.

00004	Telebrasil			3.201,55	Inex.
00005	Codeplan - Proc. de dados mês de abril			1.530,38	Inex.
00005	Codeplan - Proc. de dados mês de maio			1.513,46	Inex.
00006	ECT - Selos e Postagem			172,50	Inex.
00016	Conservo - Vigilância mês de abril			117.147,85	Conc.
00041	LTR - Manutenção de Telefone			109,25	Conv.
00042	Casa do Telefone - Manutenção Corretiva			171,00	Conv.
00051	Capital - Serv. de Limpeza mês de Abril			43.836,77	Conc.
00056	Aquaplay Piscina - Mat. p/ piscina			68,90	Conv.
00056	Aquaplay Piscina - Mat. p/ piscina			152,34	Conv.
00106	Imprensa Nacional - Mat. de Consumo			1.886,00	Inex.
00125	Codeplan - Ressarc. de salário			9.996,90	Inex.
00126	TCB - Ressarc. de salário			4.204,56	Inex.
00128	Olivetti do Brasil - Mat. Permanente			479,99	Disp.
00135	TCB - Ressarc. de Salário			2.122,08	Inex.
00139	BRB - Vale Transporte			7.630,00	Inex.
00140	Viação Anapolina - Vale Transporte			39,90	Inex.
00151	Codyr - Mat. de Consumo			572,61	Disp.
00152	Risquepel - Mat. de Consumo			1.722,00	Disp.
00155	Gramacho Turismo - Passagens			1.427,45	Disp.

O SERVIÇO

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 210/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro de Assistência da Polícia Militar do Distrito Federal; PROCESSO: 081.000545/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Claudio Santoro, programada para os dias 29 e 30/08/97 às 21 horas, para realização do espetáculo "GRUPO TEATRAL PÁTRIA AMADA", tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$4.292,06 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: WELISON SABINO AZEVEDO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 256/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Lamenha & Apolinário Ltda PROCESSO Nº 081.001523/97-FCDF; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça, para realização do Espetáculo "Júnior Almeida e Banda", programado para o dia 05/07/97 às 20 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.001/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$60,00 (sessenta reais); DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: LADJANE LAMENHA APOLINÁRIO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 213/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Avalon Promoções e Eventos Culturais Ltda, PROCESSO Nº 081.0000620/97; OBJETO: 1) Alterar a Cláusula Primeira, itens II e III; do Termo de Contrato nº 213/97-FCDF, que passam a ter a seguinte redação: II) O prazo de cessão é de 04 (quatro) dias, com estréia prevista para o dia 07/11/97 e a montagem do espetáculo será dia 06/11/97, a partir das 13 (treze) horas. III) O espetáculo realizar-se-á nos dias 07 e 08/11/97, às 21 horas e 09/11/97 às 20 horas) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO BOTELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL**

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FAPDF torna público que realizará a Tomada de Preços em epígrafe, para contratação de 02 (dois) serventes, através de empresa que preste serviços no ramo de conservação e limpeza, no dia 24 de julho de 1997, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Fundação de Apoio à Pesquisa, situada no SCEN - Trecho 3 - Clube do Servidor - CEP 70800-200 - Tel/Fax (061) 349-75-65, onde poderá ser retirada cópia do aludido Edital, bem como prestadas as informações cabíveis.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FAPDF torna público que realizará a Tomada de Preços em epígrafe, para a contratação dos serviços de fornecimento de passagens, de hotelaria e de locação de veículos, no dia 24 de julho de 1997, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Fundação de Apoio à Pesquisa, situada no SCEN - Trecho 3 - Clube do Servidor - CEP 70800-200 - Tel/Fax (061) 349-75-65, onde poderá ser retirada cópia do aludido Edital, bem como prestadas as informações cabíveis.

Brasília-DF, 3 de julho de 1997  
A COMISSÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/93, comunicamos o resultado do julgamento da fase de habilitação do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de softwares e assinatura para conexão à Internet, informando os licitantes habilitados: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda., habilitada para todos os itens com exceção dos itens 01 (descumprimento do item 4.1, "g", do Edital) e 09 (descumprimento do item 3.1, "h", do Edital), Pro-Systems Computação Gráfica Ltda., habilitada para todos os itens com exceção dos itens 01 (descumprimento do item 4.1, "g", do Edital) e 09 (descumprimento do item 3.1, "h", do Edital). A empresa MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda. foi considerada inabilitada por não ter cumprido o item 3.1, "b", do instrumento convocatório.

Brasília, 7 de julho de 1997

HENRIQUE DE FREITAS SOARES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

## INEDITORIAIS

### ABRACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE HEMOPATÍAS

#### EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme ATA da Assembléia GERAL Ordinária e Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 1997, em Brasília, decidiu-se haver alteração no Estatuto da ABRACE, registrado no Cartório Marcelo Ribas do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em Brasília, no artigo 8º - o parágrafo único, passa a ser o parágrafo 1º, sendo acrescentado o parágrafo 2º, com a seguinte redação: A ABRACE manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão. Artigo 33 acrescentado ao final., na forma do Código Civil Brasileiro, passando a ter a seguinte redação: O Patrimônio da ABRACE será constituído de bens móveis e imóveis, os quais, em caso de extinção da Associação, serão destinados a entidades congêneres de caráter filantrópico, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e reconhecidas de utilidade pública, na forma do Código Civil Brasileiro. Os artigos 14 18 e 19, passam a ter as denominações: diretor Secretário e diretor tesoureiro, substituídas por: Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. Brasília, 30 de junho de 1997

ILDA RIBEIRO PELIZ

Presidente

### ACADEMIA DE JUDÔ JÚLIO ADNET-AJJA

#### EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Academia de Judô Júlio Adnet-AJJA-Instrumento particular de alteração contratual. Júlio César Simões Adnet, brasileiro, casado, professor, natural de Vitória-ES, residente e domiciliado à Seup sul E/O 709/908 Conjunto A Brasília-DF, filho de José de Alencar de Sá Adnet e Cecília Simões Adnet portador da carteira de identidade nº 002.566-SSP-DF, CPF/MF nº 002.120.321-00, Anna Luiza da Silva Rocha Adnet, brasileira, casada, professora, natural do Rio de Janeiro-RJ, residente e domiciliada à Seup sul E/O 709/908 Conjunto A Brasília-DF, filha de Geraldo da Silva Rocha e Odete dias da Silva Rocha, portadora da Carteira de identidade nº 073.178 SSP-DF, CPF/MF nº 002.120.321-00, únicos sócios da sociedade civil Academia de Judô Júlio Adnet-AJJA, registrada no registro de pessoas jurídicas no Cartório do 1º ofício de Brasília-DF, termo nº 237 do Livro A/3 em 01 de agosto de 1968, CGC/MF nº 00.064.428/0001-06. com sede nesta Capital à Seup sul E/O 709/908 Conjunto A-Brasília-DF, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato constitutivo da sociedade, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira-A Cláusula I do contrato original permanece inalterada, exceto quanto a localização de sua sede social que passa a ser à Seup sul E/O 709/908 Conjunto A -Parte-Academia-Brasília-DF. Cláusula Segunda-A denominação social que era Academia de Judô Júlio Adnet-AJJA, passa a ser Academia Júlio Adnet S/C Ltda, com sede e foro no endereço acima citado. Cláusula Terceira- O capital social que era de Cz\$30.000,00 (trinta mil cruzaços), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzaço) cada uma, passa a ser de R\$3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três) mil quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, dividido entre os sócios da seguinte forma: Júlio César Simões Adnet, com 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizam do R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato; Anna Luiza da Silva Rocha Adnet, com 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato. Cláusula Quarta - O objetivo social passa a ser o de prestação de serviços com aulas e práticas de Judô, Ginástica, Musculação, Natação, Jazz, Ballet, Lutas, Defesa Pessoal, bem como outras atividades físicas, desportivas, culturais e afins. Cláusula Sexta- Permanecem inalteradas e em vigor, a demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores, em tudo aqui

lo que implícita e ou explicitamente não contrarie o disposto na presente alteração contratual. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para um só efeito, na melhor forma de direito. Assinatura da denominação social por quem de direito. Júlio César Simões Adnet-Anna Luiza da Silva Rocha Adnet, p/p Adriana Adnet da Graça. Brasília-DF., 03 de julho de 1997.

(DAR R\$ 93,45)

### ALCEU DIAS PINHEIRO

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade Extração de Areia Lavada por Dragagem, no local: Fazenda Cara Feia - Área Isolada nº 01, Buriti Tição, BR-060, Km 20, Recanto das Emas/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 17,80)

### ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL

SGAS Avenida L2 Sul Quadra 612 Conjunto "J" Parte Sala 08  
CEP: 70.200-720 - Brasília-DF - FONE/FAX: (061)345-1631  
CGC 01641430/0001-55

UTILIDADE PÚBLICA PROCESSO MJ Nº 20533/95-71

REGISTRO NO CNAS - 28010.007402/92-91

UTILIDADE PÚBLICA DF, PROCESSO Nº 030.008.554/95 -

PUBLICADO DODF Nº 93, de 15.05.96, PÁG. 3946

#### BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Disponível	15.269,95	Patrimônio Social	
PERMANENTE		.Superávit acumulado	27.830,00
Imobilizado	12.560,05		
TOTAL DO ATIVO	27.830,00	TOTAL DO PASSIVO	27.830,00
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RESULTADO EM 31/DEZEMBRO/1996			
RECEITAS OPERACIONAIS		DESPESAS	
Contribuições e Doações	11.441,29	Despesas Administrativas	12.381,19
Receitas de Convênios	25.533,00	Despesas Financeiras	146,81
Receitas Extraordinárias	5.201,20	Despesas Extraordinárias	6.390,24
Total das Receitas	42.175,49	Total das Despesas	(18.918,24)
SUPERÁVIT OPERACIONAL	23.257,25		
RECEITAS FINANCEIRAS	263,47		
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	23.520,72		

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1995.

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BARROS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO  
DEFICIENTE VISUAL

FRANCISCO DE ASSIS Q. TEIXEIRA  
CPF 245.268.351-53  
CRC-DF 10.600

(DAR R\$ 66,75)

SGAS Avenida L2 Sul Quadra 612 Conjunto "J" Parte Sala 08  
CEP: 70.200-720 - Brasília-DF - FONE/FAX: (061)345-1631  
CGC 01641430/0001-55

UTILIDADE PÚBLICA PROCESSO MJ Nº 20533/95-71

REGISTRO NO CNAS - 28010.007402/92-91

UTILIDADE PÚBLICA DF, PROCESSO Nº 030.008.554/95 -

PUBLICADO DODF Nº 93, de 15.05.96, PÁG. 3946

#### BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Disponível	28.531,88	Patrimônio Social	
PERMANENTE		.Superávit acumulado	45.365,93
Imobilizado	16.834,05		
TOTAL DO ATIVO	45.365,93	TOTAL DO PASSIVO	45.365,93
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RESULTADO EM 31/DEZEMBRO/1996			
RECEITAS OPERACIONAIS		DESPESAS	
Contribuições e Doações	17.096,36	Despesas Administrativas	43.986,96
Receitas de Convênios	54.606,00	Despesas Financeiras	119,41
Receitas Extraordinárias	1.650,00	Despesas Extraordinárias	12.221,89
Total das Receitas	73.352,36	Total das Despesas	(56.328,26)
SUPERÁVIT OPERACIONAL	17.024,10		
RECEITAS FINANCEIRAS	511,83		
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	17.636,93		

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996.

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BARROS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO  
DEFICIENTE VISUAL

FRANCISCO DE ASSIS Q. TEIXEIRA  
CPF 245.268.351-53  
CRC-DF 10.600

(DAR R\$ 66,75)

## IGREJA BATISTA DO LAGO NORTE

## EXTRATO DO ESTATUTO - ALTERAÇÃO

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS:** A IGREJA BATISTA DO LAGO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza religiosa, educacional, cultural e filantrópica, tem como elementos de constituição o seu nome, sua origem, seu objetivo fundamental, seu patrimônio, seu rol de membros, sua representação e sua administração. **DURAÇÃO:** por tempo ilimitado; **OBJETIVO FUNDAMENTAL:** Cultuar a Deus, proclamar o Evangelho do Senhor Jesus Cristo, ensinar a Bíblia, promover a comunhão e praticar a ação e assistência social para com todos, dentro dos princípios cristãos; **AUTONOMIA:** Tendo personalidade jurídica própria, a IGREJA é autônoma, soberana em suas decisões, e não está subordinada a nenhuma pessoa ou instituição e, cooperativamente, participa da Convenção Batista do Distrito Federal e da Convenção Batista Brasileira. **COMPOSIÇÃO:** A IGREJA compõe-se de pessoas, sem distinção, que aceitam voluntariamente a DECLARAÇÃO DOUTRINÁRIA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA como fiel interpretação das Escrituras Sagradas e sua disciplina, por ela recebidas em assembléia mediante confissão de sua fé pessoal em Jesus Cristo como seu Salvador e Senhor, na forma do Regimento Interno., **ADMINISTRAÇÃO:** A Assembléia é o supremo órgão deliberativo da IGREJA e se constitui do total dos membros presentes e se reunirá ordinariamente conforme calendário aprovado pela Assembléia e, extraordinariamente, sempre que necessário; a administração da IGREJA será exercida por uma Diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, com mandato de 1 (um) ano e, observado o disposto no § 3º, será eleita até o mês de abril e empossada no dia primeiro de maio de cada ano, integrando, ainda, a Diretoria da Igreja, para fins administrativos e eclesiais, na condição de membros "ex officio", com direito à palavra e a voto nas respectivas deliberações, os diáconos, os coordenadores e respectivos secretários dos ministérios, com as atribuições definidas no Regimento Interno.

**QUORUM:** A Assembléia Ordinária será instalada com o quorum de um quinto do total dos membros da IGREJA, em primeira convocação ou, com qualquer número de membros, em segunda convocação, quinze minutos após, e deliberará por maioria simples. O quorum da Assembléia Extraordinária é variável segundo a natureza da matéria a ser tratada, conforme disposição expressa no estatuto. **DO PATRIMÔNIO e da RECEITA:** O patrimônio da IGREJA deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas no Estatuto, sendo a receita da IGREJA, aplicada no território nacional para atendimento às suas finalidades, provém de contribuições, dízimos e ofertas de seus membros e de donativos e legados ou outras rendas, desde que de procedência compatível com a natureza da instituição. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E CLÁUSULAS IRREFORMÁVEIS:** O Estatuto da IGREJA, aprovado na Sessão Extraordinária, em 01 de maio de 1981 e registrado no Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, sob o número 485, fls. Livro A-20, mantidas e ampliadas as cláusulas originalmente declaradas como irreformáveis só poderá ser reformado parcialmente, em Assembléia Extraordinária, na forma nele estabelecida, sendo irreformáveis os arts. 1º ao 5º, 7º e 8º, 15, e de 20 a 22, quanto ao seu teor, disposições, finalidades e objetivos e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral da IGREJA, em 06 de abril de 1997 com as presentes alterações, revogadas as demais disposições em contrário.

Brasília, DF, 06 de abril de 1997. WALDIR RIBEIRO SOARES - Presidente;  
MARIA DO CARMO DE ROURE - Secretária; BACICLIDES BASSO JUNIOR - Advogado - OAB Nº 1678/A-SP

(DAR R\$ 142,40)

## SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal - SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a solicitação da Presidência do CREA/DF, contida no ofício nº. 155/97 - GP de 17/07/97, CONVOCA os seus associados quites com suas obrigações sociais, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sede do SENGE/DF, localizada a EQS 102/103, BI "A" sala 01, Centro Comercial São Francisco, no dia 16 de julho de 1997, às 18:30 horas em primeira Convocação e não atingindo o quorum legal, às 19:00 horas em segunda e última Convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes para a escolha em ELEIÇÃO, de associados a serem apresentados ao CREA/DF, visando ao preenchimento de vagas de Suplente no Plenário do CREA/DF, a saber: A) Um (01) engenheiro da modalidade civil, para o restante do mandato de 01/01/95 à 31/12/97 - B) Um (01) engenheiro de modalidade civil, para o restante do mandato de 01/01/96 à 31/12/98. Brasília, 07 de julho de 1997. Engº. JOSÉ DE MAURO FILHO - Presidente do SENGE/DF.

(DAR R\$ 35,60)

## SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede na 3ª Av, nº 1010-A, N. Bandeirante-DF, na

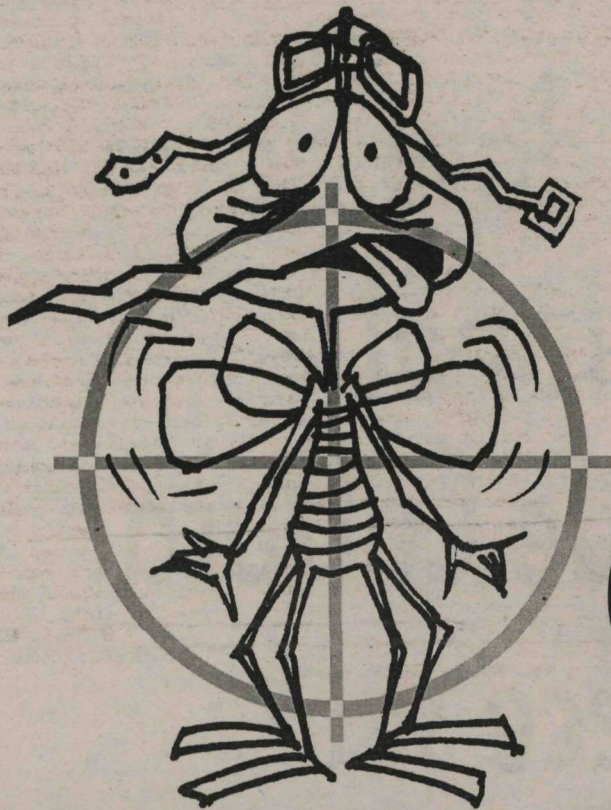
forma da lei, etc. FAZ SABER a 1) PANIFICADORA TRIGO DOURADO LTDA - End. QI 14, CONJ. M CASA 08, GUARAI-DF e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foram apresentados, por parte de FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A, documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o Nº 139965 em 09/12/96 com as seguintes características: REF.: Contrato de Arrendamento Mercantil nº 1794.041721-53. NAO PAGO; VALOR(ES) R\$ 1.131,39, VENCIMENTO 17/11/96; LOCAL DE PAGAMENTO: AGENCIA-221 BRASILIA, ENDEREÇO:AV.W3-Q. 506, BL B LOJA 65, PRAÇA:BRASILIA-DF;Com o seguinte teor: " Pela presente, a FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., vem NOTIFICAR V. Sas, dos fatos e para os fins abaixo declarados: 1- Não foi(ram) pago(s) o(s) débitos supramencionado(s), previsto(s) no contrato; 2-De acordo com o disposto na cláusula contratual, o não cumprimento das obrigações assumidas pela arrendatária acarreta a rescisão imediata do mesmo, com as consequências nele estabelecidas, ficando a arrendatária, inclusive, obrigada à devolução imediata do(s) bem(ns) descrito(s) no "Termo de Aceitação e Recebimento", o qual faz parte integrante do referido contrato. Assim, tem a presente a finalidade de Notificar V. Sas a solverem incontinenti o(s) débito(s), purgando a mora, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais adequadas ao caso, ficando claro, ainda, que na hipótese de não purgação da mora, V. Sas deverão devolver o bem arrendado de imediato, sem prejuízo das demais sanções contratuais. Lembramos, ainda, que o pagamento de quaisquer parcelas de aluguéis vencidos ou vencíveis após o recebimento da presente, será considerado apenas para efeito de abatimento do saldo devedor, não interferindo na eficácia da constituição em mora decorrente desta Notificação. Saudações. FINASA LEASING Arrendamento Mercantil S. A. (via-se assinatura ilegível). Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância". Eu, RIVAL MOREIRA DE ARAUJO, Oficial, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília-DF, 08 de JULHO de 1.997.

(DAR R\$ 80,10)

## ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO		
1 0109	.DECRETO 18408, 08-07-97	5.075
2 0110	.DECRETO 18409, 08-07-97	5.075
3 0111	.DECRETO 18410, 08-07-97	5.076
4 0112	.DECRETO 18411, 08-07-97	5.076
5 0101	.LEI 1531, 08-07-97	5.069
6 0102	.LEI 1532, 08-07-97	5.069
7 0103	.LEI 1533, 08-07-97	5.070
8 0104	.LEI 1534, 08-07-97	5.070
9 0105	.LEI 1535, 08-07-97	5.073
10 0106	.LEI 1536, 08-07-97	5.073
11 0107	.LEI 1537, 08-07-97	5.074
12 0108	.LEI 1538, 08-07-97	5.074
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		
13 0301	.LEI 1485, PRESI, 30-06-97	5.076
14 0302	.LEI 1486, PRESI, 30-06-97	5.076
15 0303	.LEI 1487, PRESI, 30-06-97	5.076
16 0304	.LEI 1488, PRESI, 30-06-97	5.077
17 0305	.LEI 1489, PRESI, 30-06-97	5.077
18 0306	.LEI 1490, PRESI, 30-06-97	5.077
19 0307	.LEI 1491, PRESI, 30-06-97	5.077
20 0308	.LEI 1492, PRESI, 30-06-97	5.078
21 0309	.LEI 1493, PRESI, 30-06-97	5.078
22 0310	.LEI 1494, PRESI, 30-06-97	5.078
23 0311	.LEI 1495, PRESI, 30-06-97	5.078
24 0312	.LEI 1496, PRESI, 30-06-97	5.078
25 0313	.LEI 1497, PRESI, 30-06-97	5.079
26 0314	.LEI 1498, PRESI, 30-06-97	5.079
27 0315	.LEI 1499, PRESI, 30-06-97	5.079
28 0316	.LEI 1500, PRESI, 30-06-97	5.079
29 0317	.LEI 1501, PRESI, 30-06-97	5.079
30 0318	.LEI 1502, PRESI, 30-06-97	5.080
SECRETARIA DE GOVERNO		
31 0501	.DESPACHO, DAA, 03-07-97	5.080
32 0502	.DESPACHO-R, SUCAR, 07-07-97	5.080
33 0503	.DESPACHO-R, SUCAR/RA-XII-SAMBABAIA, 04-07-97	5.081
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
34 0701	.ATO DECLARATORIO 82, SUREC, 04-07-97	5.081
35 0702	.DESPACHO, TARP/PRESI, 24-06-97	5.081
36 0703	.DESPACHO-R, TARP/PRESI, 26-05-97	5.081
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		
37 1401	.PORTARIA 6, SECRETARIO, 04-07-97	5.082
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		
38 1550	.PORTARIA, CMDO GERAL, 07-07-97	5.082
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		
39 1802	.DESPACHO-R, FPDF, 03-07-97	5.082
40 1803	.DESPACHO-R, FPDF, 04-07-97	5.082
41 1804	.DESPACHO, FPDF/DEX, 26-06-97	5.083
42 1805	.DESPACHO, FPDF/DEX, 30-06-97	5.083
43 1801	.PORTARIA, SECRETARIO, 03-06-97	5.082
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
44 2501	.DESPACHO, DGA, 07-07-97	5.083

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



# É o fim da picada.

## Brasília está em guerra contra a Dengue.

Pela primeira vez na sua história, Brasília está correndo o risco de sofrer uma epidemia de Dengue. Todos juntos, governo e população, temos que nos engajar na luta para evitar que esta doença invada as nossas casas.

### O QUE É A DENGUE?

A Dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*. Ele é escuro, listrado de branco, menor do que o pernilongo comum, a muriçoca, e costuma picar durante o dia.

Sua reprodução se dá através da água parada e limpa, onde deposita os seus ovos.

### COMO PREVENIR A DOENÇA?

Nesta época de chuvas, o risco da doença aumenta muito. Não podemos deixar água parada em:

- ▶ PNEUS VELHOS
- ▶ GARRAFAS VAZIAS
- ▶ JARROS DE PLANTAS
- ▶ CAIXAS D'ÁGUA DESTAMPADAS
- ▶ CISTERNAS
- ▶ COPOS PLÁSTICOS

É importante também seguir as instruções dos agentes de saúde.

### QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA DENGUE?

Qualquer pessoa pode ser atacada pela Dengue.

Os principais sintomas da doença são:

- ▶ FEBRE ALTA, MUITAS VEZES PASSANDO DOS 40 GRAUS, DORES DE CABEÇA, NOS OLHOS, NAS JUNTAS E NOS MÚSCULOS;
- ▶ MANCHAS AVERMELHADAS PELO CORPO, PODENDO HAVER SANGRAMENTO DA GENGIVA E DO NARIZ;
- ▶ FALTA DE APETITE E FRAQUEZA.

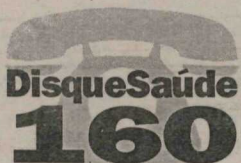
Existe ainda a Dengue Hemorrágica, muito mais grave, que pode levar à morte.

### O QUE FAZER QUANDO SE ESTÁ COM DENGUE?

Quem estiver com a doença deve ficar em repouso, beber muito líquido e só tomar medicamento para aliviar as dores e a febre. Mas nunca tome remédios a base de ácido acetil-salicílico, como por exemplo a aspirina e o AAS. Procure um Centro de Saúde para obter orientação médica.

O Governo Democrático e Popular entrou nesta guerra com cerca de mil servidores. Defesa Civil, Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, Fundação Nacional de Saúde, pessoal do SLU e soldados do Exército, Marinha e Aeronáutica estão nesta luta. Mas a sua participação é fundamental.

**DEIXE OS SOLDADOS QUE COMBATEM A DENGUE ENTRAR NA SUA CASA. ELES VÃO COLOCAR REMÉDIO PARA EVITAR QUE O MOSQUITO SE REPRODUZA.**



SECRETARIA DE SAÚDE



GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR

O povo em 1º lugar

# A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.

